

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de  
Rondonópolis**

*Dispensa de Licitação Nº. 013/2021*

**Empresa Participante:**  
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº: 02.416.362/0002-74

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DE VEICULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 120.000 KM OU 1.800 HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386; para atender a necessidade da FROTA DA EMPRESA CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**Início do Processo**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| 01. OFÍCIO Nº 117/CODER/CF/2021.....                       | 001 |
| 02. DOCUMENTOS DE DISPENSA.....                            | 002 |
| 03. TERMO DE REFERÊNCIA.....                               | 041 |
| 04. MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 00067/2021..... | 006 |
| 05. ORÇAMENTO.....   | 048 |
| 06. MÉDIA DE PREÇOS.....                                   | 051 |
| 07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....                          | 052 |
| 08. DOCUMENTOS DE DISPENSA-REGULARIDADE FISCAL.....        | 053 |
| 09. OFÍCIO Nº 84/2021.....                                 | 081 |
| 10. PARECER JURÍDICO.....                                  | 082 |
| 11. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....                    | 087 |
| 12. PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA.....                   | 088 |
| 13. OFÍCIO Nº 221/CODER/CPL.....                           | 089 |
| 14. TERMO DE CONTRATO Nº 069/2021.....                     | 090 |

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ofício. Nº 117/CODER/CF/2021

Rondonópolis, 27 de setembro de 2021

Ao Sr.  
**Gerente de Dep. Administrativo/Compras**  
 Louis Vieira

**Assunto:** Relação de documentos para revisão periódica

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RDS



270920210002041

27/09/2021 13:10:32  
 PROTOCOLADO POR: MILDA

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo cópias de Nota Fiscal, Lei de Concessão de Uso, Controle de Revisão Periódica, Termo de Garantia e Termo de Referência, para realização do contrato de revisão periódica, dos seguintes Caminhões conforme especificações da planilha em anexo.

Informamos que temos **Urgência** da realização deste contrato para evitar que os Equipamentos fiquem impossibilitados para uso. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 30 dias.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

| ITEM | VEÍCULO  | FROTA | Nº PAT  | PLACA   | REVISÃO                |
|------|--|-------|---------|---------|------------------------|
| 01   | CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID (USINA MÓVEL DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA) | 384   | 141.668 | RAL9B42 | 1.800HRS OU 120.000 KM |
| 02   | CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID (USINA MÓVEL DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA) | 385   | 141.667 | RAL9B33 | 1.800HRS OU 120.000 KM |
| 03   | CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID (USINA MÓVEL DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA) | 386   | 141.666 | RAL9B23 | 1.800HRS OU 120.000 KM |

PAULO ROBERTO CARLONE  
 GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA  
 CODER

Paulo Roberto Carlone  
 Setor de Frota  
 CODER



# ANEXO 384



**LEI Nº 10.940, DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | PAT. Nº |
|------|---|---------|
| 01   | CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR 93ZE12NMZL8937752  | 141.667 |
| 02   | CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 93ZE12NMZL8936275   | 141.666 |
| 03   | CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 93ZE12NMZL8936086   | 141.668 |
| 04   | USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A | 144.213 |
| 05   | USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A | 144.214 |
| 06   | USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A | 141.693 |



|    |   |         |
|----|---|---------|
| 07 | RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX MONOBLOCO, S0R3CXTTCL2935499 SERIE 2935499 MOTOR TURBO, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA, COM CAÇAMAB DE 1,1 M3, DENTES DE 32, BRAÇO FIXO, COM AR CONDICIONADO, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP, ANO FABR/MOD: 2020/2020, CHASSI/MOTOR, SD320/45064H00244599 | 141.691 |
| 08 | PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX, MOTR JCB TURBO 4 CILINDROS 130 HP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1.9 M3 COM VALVULA CARREGADEIRA 3 CARRETÊIS COD. FINAME 3233331 MARCA JCB SERIE 2 320657 MONOBLOCO S0R422Z0CK2320657 ANO FABR/MOD 19/19 NOVO, CHASSI/MOTOR, SE320/45082H00226764     | 141.692 |

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 12 de junho de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão automotor trucado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, para serem utilizados na conservação e melhorias das vias urbanas, para atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme especificações e quantitativos abaixo estabelecidas.**

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:

2.1. O Município de Rondonópolis almeja com a aquisição desses equipamentos manter as vias urbanas em bom estado de conservação, proporcionando melhores condições de tráfego. Tendo em vista que, a manutenção e conservação das vias é um dos atributos principais a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. Visa ainda, garantir uma maior autonomia ao município na execução dos serviços de pavimentação urbana, diminuindo assim os custos dos serviços e consequentemente a economia dos recursos públicos.

2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquiridos, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

2.4. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

2.5. Considerando o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), que acrescenta como obrigatória a contratação de seguros contra acidentes de trânsito, furto e roubo para veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, solicitamos a aquisição de seguro juntamente a aquisição de ônibus, visando o grande empecilho e perda de tempo que teríamos em permanecer com a nova frota parada em nosso pátio, esperando o novo processo licitatório para esse seguro veicular.

2.6. O Município de Rondonópolis-MT., não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade estimada, nem mesmo, a contratar a (s) licitante (s) vencedora (s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

LOTE Nº 01 CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:

| Item | Descrição do item  | Marca/modelo               | Un | Qtd. | V. Unit.          | Valor Total         |
|------|--|----------------------------|----|------|-------------------|---------------------|
| 01   | Caminhão automotor trucado, para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico acoplada, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima de 280 cv, motor 06 cilindros em linha, distância mínima entre eixo de 4.800mm, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x4, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais | Valor Estimado<br>Caminhão | Un | 06   | R\$<br>292.000,00 | R\$<br>1.752.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.59)

000007

|  |                |                   |                |                |                |
|--|----------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| <p>atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22.5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, com PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg. <b>cabine metálica avançada com capacidade mínima para 03 pessoas</b>, cinto de segurança conforme legislação vigente, deverá portar aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte, montagem, entrega e treinamento para os operadores. Não serão pagas despesas extras com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos, bem como, Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e cobertura de seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo. Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.</p> |                |                   |                |                |                |
| Valor Unitário   | Valor 1 TCE.   | Valor 1 Ata P.M.R | Valor 3 TCE.   | Valor 4 TCE.   | Valor 5 TCE.   |
| <b>Caminhão</b>  | R\$ 285.500,00 | R\$ 292.000,00    | R\$ 300.000,00 | R\$ 329.000,00 | R\$ 340.000,00 |
| Valor 6 e 7  | R\$ 432.000,00 | 457.000,00 TCE.   |                |                |                |

**LOTE Nº 02 USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:**

| Item | Descrição do item   | Marca/modelo   | Un | Qtd. | V. Unit.       | Valor Total      |
|------|---|----------------|----|------|----------------|------------------|
| 01   | <p><b>Usina de Micro Pavimento Asfáltica</b>, (a ser instalada/montada acoplada sobre caminhão chassi 6x4 novo). <b>A estrutura do equipamento</b> deverá ser composta por vigas "U" de 8", 6", 4" e 3" polegadas chapa de aço carbono de ¼" e 3/16; <b>Silo de agregados</b> com capacidade mínima de 10m³ linear; <b>Tanques para armazenamento de emulsão asfáltica e água</b> com capacidade de 5.400 litros de emulsão e 4.300 litros de água; <b>A usina de micro pavimento</b> deverá ter capacidade mínima de produção de 80 (oitenta) toneladas por hora; <b>Tanque para aditivos</b> com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros; <b>Silo de filer</b> tem capacidade de 1,5m³; <b>Reservatório de óleo hidráulico</b> do sistema com capacidade mínima de 290 litros com medidor de nível, bocal e filtro de saída e retorno de óleo. <b>Motor diesel 04 cilindros</b> com base amortecedora, radiador, bateria independente, conta giro, ignição com chave, acelerador, termômetro e luzes de sinalização; <b>Bomba de água</b> de mínima 2" polegadas; <b>Bomba de emulsão</b> mínimo 2" polegadas com reparo de gaxeta e rotor aberto para</p> | Valor Estimado | Un | 06   | R\$ 480.000,00 | R\$ 2.880.000,00 |



evitar o rompimento do material betuminoso dentro da mesa; **Kit hidráulico** composto por 1 (uma) bomba hidráulica, 5 (cinco) corpos e 2 (duas) válvulas; **Misturador** com tampa de segurança com alça e articulação para manutenção deverá ser composto por dois eixos em aço 1045 de 2" polegadas, com 52 (cinquenta e dois) braços e palhetas. **Relógios medidores de pressão** para o sistema hidráulico; **Dosador de agregados** deverá ser composto por correia transportadora, comportas de regulagem e travas. **Esteira** deverá ser dotada de rolamentos centralizadores e parafusos de regulagem; **Contenção de drenos** na parte superior dos tanques de emulsão e água impedindo o produto de transbordar e escorrer no equipamento. **Suporte para estepe** (caso não tenha no caminhão); **Suspiro nas tampas do reservatório** de emulsão e água; **Sistema de limpeza de tubulação e bomba de asfalto** é feito através do reservatório de óleo; **Chuveiro de água** localizado na parte traseira inferior do equipamento para molhar a pista; **Portas laterais** com travas para manutenção. **Correia da esteira** com fácil substituição com roletes para retirar e colocar a mesma; **Regulagem de vazão de emulsão e água** por meio de válvula de gaveta seguida por válvula de esfera para alta pressão (feixe rápido) assim facilitando a operação; **Saída de mangueira de água** para lavar o equipamento; **Plataforma traseira do operador** composta por tela expandida para evitar o acúmulo de sujeiras e facilitar a limpeza do local; **Escada para acesso** a plataforma superior; **Plataforma superior** em chapa antiderrapante e corrimão; **Proteção lateral** conforme legislação vigente; **Chapa de acabamento traseira** para evitar respingos do material aplicado nos comandos e operador. **Sinalização em faixas** refletivas e lanternas; **Funções do sistema hidráulico:** Acionamento do misturador, Acionamento da bomba de água, Acionamento da esteira, Acionamento do silo de filer, Acionamento da rosca da mesa acabadora, Levantamento da mesa acabadora para transporte, Distribuição do produto, Regulagem de largura da aplicação do produto; **Acionamento elétrico das funções do sistema hidráulico:** Bomba de água, Bomba de emulsão, Misturador, Esteira transportadora, Rosca do misturador da mesa, Silo de filer; **Mesa Acabadora:** Estruturada em chapa 1/4" e 3/16" com travas em tubos SCH-40 de 2" polegadas, Borrachas de 3 (três) lonas para acabamento dianteiro e traseiro com base articulada, Engates para araste da mesa, Engate para centralização da mesa, caso haja declínio na pista, Regulagem de largura da mesa (direito e esquerdo) independente, Regulagem de largura através de cilindros (pistões) reforçados, evitando o travamento da mesa por acúmulo de produto, Esqui de chapa 5/8" aço 1045 reforçado, regulado por rosca sem fim aço 1045 1" polegada, Sistema de



|   |                |                |                |         |         |
|---|----------------|----------------|----------------|---------|---------|
| <p>gonzo de fácil remoção para substituição dos esquis de arraste, <u>Sistema de abaulamento</u> da mesa permitindo a mesa apoiar e acompanhar com perfeição todo tipo de pavimentação, <u>Sistema de regulagem de espessura</u> da aplicação independente localizados nas duas extremidades e no centro da mesa, <u>Inversão do sistema</u> de articulação do material, evitando rompimento precoce, as roscas de circulação dentro da mesa acabadora trabalham em sentido circular para o material nunca ficar parado, <u>Engrenagem de aço de 3/4"</u> com corrente acionada por motor hidráulico, garantindo troque e resistência das roscas sem fim, <u>Mangueiras hidráulicas</u> para alta pressão com adaptadores e engates rápido, para facilitar a remoção da mesa do equipamento (micro pavimento), <u>Sistema de circulação</u> de material através de 2 (dois) motores hidráulicos com alto poder de torque, <u>Plataforma ampla</u> em chapa antiderrapante 1/8" com corrimão para proteção do operador, <b>Dimensões Equipamento:</b> Peso mínimo total 6.000 kg, Comprimento mínimo total com a mesa 8,8 metros, Comprimento mínimo total para transporte 8,2 metros, Largura mínimo total 2,5 metros, Altura mínimo total de 3,5 metros; <b>Dimensões da Mesa:</b> <u>Peso</u> mínimo total 400 kg, <u>Comprimento</u> mínimo da mesa 1,55 metros, <u>Largura</u> total mínimo de <u>aberta</u> 4,22 metros; <u>Largura</u> total <u>fechada</u> mínimo 3,1 metros, <u>Altura</u> total mínimo 1,2 metros. A Contratante deverá prestar Assistência Técnica Autorizada no Estado do Mato Grosso.</p> |                |                |                |         |         |
| Valor Unitário  | Valor 1        | Valor 2        | Valor 3.       | Valor 4 | Valor 5 |
| Usina   | R\$ 685.000,00 | R\$ 480.000,00 | R\$ 480.000,00 |         |         |

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5. O (s) itens objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa,



toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. A (s) empresa (s) concessionária (s), revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto licitado (s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

#### 5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis - MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 90 (noventa) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

5.4. O Município de Rondonópolis-MT, **estima solicitar a entrega do objeto da seguinte forma:** 02 (dois) caminhões e 02 (duas) usinas de micro pavimento asfáltica no primeiro semestre, e mais 02 (dois) conjuntos no segundo semestre do ano de 2020, e mais 02 (dois) conjuntos até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Será de responsabilidade do Município de Rondonópolis-MT, a entrega do caminhão na empresa vencedora do lote 02 para instalação do equipamento usina de asfalto o prazo deverá ser de até 50 dias corridos a contar da data entrega do caminhão a vencedora do lote 2. Após a montagem do equipamento, a empresa vencedora do lote 2 será responsável pelo transporte e entrega do caminhão já com equipamento acoplado, no Município de Rondonópolis-MT, no endereço acima descrito.

5.6. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

#### 6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;



- 6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;
- 6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;
- 6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;
- 6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;
- 6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;
- 6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;
- 6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 7. DA GARANTIA:

- 7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.
- 7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas



Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### 8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

#### 9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

000013

## CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Iveco garante este veículo pelo prazo de doze meses, sem limite de quilometragem e, especificamente para o trem de força, a garantia é de 24 meses ou 180.000 km, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer.

### ITENS ABRANGIDOS PELO TREM DE FORÇA:

- **motor** - Turbocompressor, Árvore de Manivelas e Bronzinas, Engrenagens da Distribuição, Volante do Motor, Bomba de Óleo, Eixo Comando de Válvulas e Sedes de Válvulas, Pistões e Anéis, Camisas, Conjunto Biela, Cabeçote e Bloco, Central Eletrônica de Gerenciamento do Motor (centralina);
- **transmissão** - Árvore de Transmissão e Junta Universal;
- **eixos motrizes** - Carcaça do Diferencial, Coroa e Pinhão, Semieixos, Diferencial, Caixa de Transferência e Cubos com Redução;
- **caixa de mudanças** - Carcaça, Engrenagem;
- **bateria (dispositivo SIMRAY)** - Apesar de ser um componente de desgaste natural, a IVECO garante este item pelo período de 12 meses desde que não ocorram defeitos oriundos de componentes não genuínos instalados pelo proprietário. Após este período as despesas correrão por conta do proprietário.

**ITENS EXCLUÍDOS** - Peças de desgaste natural, vazamentos (óleo, água e ar) e regulagens previstas.

Essa garantia passa a vigorar a partir da data de entrega do veículo ao cliente, representada através do certificado de garantia, e consiste na substituição gratuita das peças quando constatado defeito de fabricação ou material, e nas reparações daquelas que se revelam deficientes mas ainda utilizáveis.

As substituições de peças e reparos devem somente ser executadas pela **Rede Assistencial Iveco**.

A garantia de um componente reparado ou substituído gratuitamente durante o período de garantia terminará juntamente com o prazo normal de garantia do veículo.

As peças defeituosas substituídas não implicam em direito de extensão do prazo original da garantia.

As peças substituídas ao abrigo desta garantia passam a ser de propriedade da Iveco.

Eventuais atrasos na execução dos serviços não dão direito a ressarcimento dos danos, nem à prorrogação da garantia.

Pneus, câmaras de ar, baterias ou acessórios não essenciais (ex.: rádio, ar-condicionado, etc.): fica facultado ao proprietário recorrer aos pertinentes fabricantes, que eventualmente garantem seus componentes através de rede própria.

### OPERAÇÕES EFETUADAS PELA ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL

|   |                        |
|---|------------------------|
| DATA DE ENTRADA                         | KM PERCORRIDOS         |
| 12-05-21                                | 11.592 / 1200 h29      |
| TIPO DE OPERAÇÃO                        | CHASSI                 |
| 7                                       | 4336086                |
| CARIMBO DA OFICINA                      | Nº DA ORDEM DE SERVIÇO |
| <i>Leonidas Consultoria de Serviços</i> | 32407                  |

|   |                        |
|---|------------------------|
| DATA DE ENTRADA                         | KM PERCORRIDOS         |
| 17-08-21                                | 14.234 / 1.500 h29     |
| TIPO DE OPERAÇÃO                        | CHASSI                 |
|   | 8936086                |
| CARIMBO DA OFICINA                      | Nº DA ORDEM DE SERVIÇO |
| <i>Leonidas Consultoria de Serviços</i> | 33132                  |

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| DATA DE ENTRADA    | KM PERCORRIDOS         |
|                    |                        |
| TIPO DE OPERAÇÃO   | CHASSI                 |
|                    |                        |
| CARIMBO DA OFICINA | Nº DA ORDEM DE SERVIÇO |
|                    |                        |

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| DATA DE ENTRADA    | KM PERCORRIDOS         |
|                    |                        |
| TIPO DE OPERAÇÃO   | CHASSI                 |
|                    |                        |
| CARIMBO DA OFICINA | Nº DA ORDEM DE SERVIÇO |
|                    |                        |

# ANEXO 385



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.717, de 12 de junho de 2020, sexta-feira.

**LEI Nº 10.940, DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | PAT. Nº |
|------|--|---------|
| 01   | CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM<br>MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR<br>93ZE12NMZL8937752   | 141.667 |
| 02   | CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM<br>MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR,<br>93ZE12NMZL8936275  | 141.666 |
| 03   | CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM<br>MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR,<br>93ZE12NMZL8936086  | 141.668 |
| 04   | USINA DE MICRO PAVIMENTO<br>HIDROSTATICA, NOVA ANO DE<br>FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA,<br>MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO<br>DA PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A | 144.213 |
| 05   | USINA DE MICRO PAVIMENTO<br>HIDROSTATICA, NOVA ANO DE<br>FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA,<br>MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO<br>DA PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A | 144.214 |
| 06   | USINA DE MICRO PAVIMENTO<br>HIDROSTATICA, NOVA ANO DE<br>FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA,<br>MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO<br>DA PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A | 141.693 |



|    |  |         |
|----|--|---------|
| 07 | RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX MONOBLOCO, S0R3CXTTCL2935499 SERIE 2935499 MOTOR TURBO, TRACÇÃO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA, COM CAÇAMAB DE 1,1 M3, DENTES DE 32, BRAÇO FIXO, COM AR CONDICIONADO, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP, ANO FABR/MOD: 2020/2020, CHASSI/MOTOR, SD320/45064H00244599 | 141.691 |
| 08 | PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX, MOTR JCB TURBO 4 CILINDROS 130 HP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1,9 M3 COM VALVULA CARREGADEIRA 3 CARRETÉIS COD. FINAME 3233331 MARCA JCB SERIE 2 320657 MONOBLOCO S0R422Z0CK2320657 ANO FABR/MOD 19/19 NOVO, CHASSI/MOTOR, SE320/45082H00226764      | 141.692 |

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 12 de junho de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e

*Simples*

NF-e  
Nº 000.111.134  
SÉRIE 0



**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, Comp.  
BARRIO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO  
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT  
CEP: 78.110-000 FONE: (65) 3412-7700  
SITE: www.torinoveiculos.com.br  
Cód. Conc. 91019

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
000.111.134  
Série: 0

CPF DO EMITENTE: 03.347.101/0001-21  
5120 0302 4163 6200 0193 5500 0000 1111 3419 0066 9860

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

|   |  |
|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>VENDA P/INDUST P/CONTA E ORDEM ADQU | PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO<br>15/12/2009 17444468 24/03/2020 16:03 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>131824111                             | DATA<br>02.416.362/0001-93                                     |

|  |          |                           |                            |
|--|----------|---------------------------|----------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE<br>MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - Cod. 0005538 |          | CEP<br>03.347.101/0001-21 | DATA EMISSÃO<br>24/03/2020 |
| ENDEREÇO<br>AV DUQUE DE CAXIAS, 526                                  |          | MUNICÍPIO<br>VILA AURORA  | CEP<br>78.710-300          |
| CIDADE<br>RONDONÓPOLIS   | UF<br>MT | INSCRIÇÃO ESTADUAL        |                            |

|   |  |        |              |
|---|--|--------|--------------|
| INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA<br>AVENIDA SOCIAL |  | CEP/UF | MUNICÍPIO    |
| ENDEREÇO  |  | CEP    |              |
| MUNICÍPIO   |  | UF     | DATA EMISSÃO |

| Debitos   | Valor Bruto | Valor RS   | Forma de Pagamento |
|-----------|-------------|------------|--------------------|
| 011134001 | 26.937,920  | 292.000,00 | DEPÓSITO EM CO     |

| CÁLCULO DO IMPOSTO      |               |                                     |                        |            |            |            |                        |
|-------------------------|---------------|-------------------------------------|------------------------|------------|------------|------------|------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR ICMS    | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDO | VALOR ICMS SUBSTITUÍDO | VALOR ICMS | VALOR ICMS | VALOR ICMS | VALOR TOTAL DO IMPOSTO |
| 206.122,00              | 35.040,88     | ,00                                 | ,00                    | ,00        | ,00        | ,00        | 292.000,00             |
| VALOR ICMS              | VALOR DE ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS             | VALOR ICMS             | VALOR ICMS | VALOR ICMS | VALOR ICMS | 292.000,00             |
| ,00                     | ,00           | ,00                                 | ,00                    | ,00        | ,00        | ,00        | 292.000,00             |

| TRANSPORTAÇÃO/VOLUMES TRANSPORTADOS |         |       |           |       |       |       |           |
|-------------------------------------|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-----------|
| QUANTIDADE                          | ESPÉCIE | MARCA | VALOR     | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR     |
| 1,00                                |         | IVECO | 7.790,000 |       |       |       | 7.790,000 |

| BASE DO PRODUTO / SERVIÇOS |   |          |      |      |             |          |            |            |         |            |            |           |       |     |
|----------------------------|---|----------|------|------|-------------|----------|------------|------------|---------|------------|------------|-----------|-------|-----|
| CÓDIGO PRODUTO             | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS   | QUANT    | UNID | QTD  | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | DESCONTO   | ICMS       | V. ICMS | V. IPI     | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |       |     |
| 0011670                    | IVECO TECTOR 36000<br>ID:Chassi:93275;20M2L885752 -<br>MODELO ID CAMINHÃO 00M MOTOR DIESEL<br>MOD: F80 POT: 300CV PROCONVE P7<br>TRAÇÃO 4X4 1 TANQUE 400 L PBT 23<br>6000CMT 42 000KG CARINA SIMPLS LDT<br>1-2 MOD 2156 MVS 118 000 COR 50175<br>Branco Banqueta MARCA IVECO<br>COMBUSTIVEL DIESEL 520 Car BRANCO<br>BANDEIRA F80MOD 2026 BENWAM<br>39900 Wan Motor Etc<br>F4HE3818008971 POT MOTOR 360<br>CILINDRADA 6 PISO 1.070 000 PISO<br>R2300 000 PCI<br>80748A8F-DADA-4C4C-9518-BE31B7C11D8E<br>IAP810007642116; INFORMACDES<br>VEICULOS RESTRICAD Trib apox RS RS<br>38274 | 07042310 | 038  | 5123 | UNE         | 7.000    | 292.000,00 | 292.000,00 | ,00     | 206.122,00 | 35.040,88  | ,00       | 17,00 | ,00 |

*348.667  
Placa - RA 9833/MT*

|                          |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL DO ICMS | VALOR TOTAL |
| ,00                      | ,00                 | ,00         |

|  |   |
|--|---|
| <b>VENDEDOR: NUNATIAS FERREIRA ANTUNES - N 5.6307168 - MODELO IVECO TECTOR 36000 ID - BENWAM 35666 - Num Motor Exator: 248136818068971 - Pico líquido: 3770000 - Pot: 300 CV - CND/PGE: N.27492801 - NF CONF. VEICULO NOVO, ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT - PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00004552019 MODALIDADE: PRECISO N MODALIDADE: 00000502019 CONTRATO: 00000127000 NAD: 2051/21 / - FED. FÓRNE: 1993850 - EMPENHO: 3017006127000 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Emissão: ghiberto.perleto@nucsaopel.com.br - Trib apox RS: 3907448 Fed. 49480000 - Fone: (0)PT/MT 44888</b> | <b>REMETENTE DO FISCO</b><br><b>VENDEDOR: NUNATIAS FERREIRA ANTUNES - N 5.6307168 - MODELO IVECO TECTOR 36000 ID - BENWAM 35666 - Num Motor Exator: 248136818068971 - Pico líquido: 3770000 - Pot: 300 CV - CND/PGE: N.27492801 - NF CONF. VEICULO NOVO, ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT - PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00004552019 MODALIDADE: PRECISO</b> |
|--|---|

F-385



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão automotor trucado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, para serem utilizados na conservação e melhorias das vias urbanas, para atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme especificações e quantitativos abaixo estabelecidas.**

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:

2.1. O Município de Rondonópolis almeja com a aquisição desses equipamentos manter as vias urbanas em bom estado de conservação, proporcionando melhores condições de tráfego. Tendo em vista que, a manutenção e conservação das vias é um dos atributos principais a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. Visa ainda, garantir uma maior autonomia ao município na execução dos serviços de pavimentação urbana, diminuindo assim os custos dos serviços e consequentemente a economia dos recursos públicos.

2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquiridos, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

2.4. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

2.5. Considerando o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), que acrescenta como obrigatória a contratação de seguros contra acidentes de trânsito, furto e roubo para veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, solicitamos a aquisição de seguro juntamente a aquisição de ônibus, visando o grande empecilho e perda de tempo que teríamos em permanecer com a nova frota parada em nosso pátio, esperando o novo processo licitatório para esse seguro veicular.

2.6. O Município de Rondonópolis-MT, não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade estimada, nem mesmo, a contratar a (s) licitante (s) vencedora (s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

LOTE Nº 01 CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:

| Item | Descrição do item  | Marca/modelo               | Un | Qtd. | V. Unit.          | Valor Total         |
|------|--|----------------------------|----|------|-------------------|---------------------|
| 01   | Caminhão automotor trucado, para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico acoplada, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima de 280 cv, motor 06 cilindros em linha, distância mínima entre eixo de 4.800mm, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x4, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais | Valor Estimado<br>Caminhão | Un | 06   | R\$<br>292.000,00 | R\$<br>1.752.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.59)

|  |                |                  |                |                |                |
|--|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|
| <p>atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, com PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, <b>cabine metálica avançada com capacidade mínima para 03 pessoas</b>, cinto de segurança conforme legislação vigente, deverá portar aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte, montagem, entrega e treinamento para os operadores. Não serão pagas despesas extras com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos, bem como, Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e cobertura de seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo. Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.</p> |                |                  |                |                |                |
| Valor Unitário   | Valor 1 TCE.   | Valor1 Ata P.M.R | Valor 3 TCE.   | Valor 4 TCE.   | Valor 5 TCE.   |
| <b>Caminhão</b>  | R\$ 285.500,00 | R\$ 292.000,00   | R\$ 300.000,00 | R\$ 329.000,00 | R\$ 340.000,00 |
| Valor 6 e 7  | R\$ 432.000,00 | 457.000,00 TCE.  |                |                |                |

**LOTE Nº 02 USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:**

| Item | Descrição do item   | Marca/modelo   | Un | Qtd. | V. Unit.       | Valor Total      |
|------|---|----------------|----|------|----------------|------------------|
| 01   | <p><b>Usina de Micro Pavimento Asfáltica</b>, (a ser instalada/montada acoplada sobre caminhão chassi 6x4 novo). <b>A estrutura do equipamento</b> deverá ser composta por vigas "U" de 8", 6", 4" e 3" polegadas chapa de aço carbono de ¼" e 3/16; <b>Silo de agregados</b> com capacidade mínima de 10m³ linear; <b>Tanques para armazenamento de emulsão asfáltica e água</b> com capacidade de 5.400 litros de emulsão e 4.300 litros de água; <b>A usina de micro pavimento</b> deverá ter capacidade mínima de produção de 80 (oitenta) toneladas por hora; <b>Tanque para aditivos</b> com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros; <b>Silo de filer</b> tem capacidade de 1,5m³; <b>Reservatório de óleo hidráulico</b> do sistema com capacidade mínima de 290 litros com medidor de nível, bocal e filtro de saída e retorno de óleo. <b>Motor diesel 04 cilindros</b> com base amortecedora, radiador, bateria independente, conta giro, ignição com chave, acelerador, termômetro e luzes de sinalização; <b>Bomba de água</b> de mínima 2" polegadas; <b>Bomba de emulsão</b> mínimo 2" polegadas com reparo de gaxeta e rotor aberto para</p> | Valor Estimado | Un | 06   | R\$ 480.000,00 | R\$ 2.880.000,00 |



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>evitar o rompimento do material betuminoso dentro da mesa; <b>Kit hidráulico</b> composto por 1 (uma) bomba hidráulica, 5 (cinco) corpos e 2 (duas) válvulas; <b>Misturador</b> com tampa de segurança com alça e articulação para manutenção deverá ser composto por dois eixos em <b> aço 1045 de 2"</b> polegadas, com 52 (cinquenta e dois) braços e palhetas. <b>Relógios medidores de pressão</b> para o sistema hidráulico; <b>Dosador de agregados</b> deverá ser composto por correia transportadora, comportas de regulagem e travas. <b>Esteira</b> deverá ser dotada de rolamentos centralizadores e parafusos de regulagem; <b>Contenção de drenos</b> na parte superior dos tanques de emulsão e água impedindo o produto de transbordar e escorrer no equipamento. <b>Suporte para estepe</b> (caso não tenha no caminhão); <b>Suspiro nas tampas do reservatório</b> de emulsão e água; <b>Sistema de limpeza de tubulação e bomba de asfalto</b> é feito através do reservatório de óleo; <b>Chuveiro de água</b> localizado na parte traseira inferior do equipamento para molhar a pista; <b>Portas laterais</b> com travas para manutenção. <b>Correia da esteira</b> com fácil substituição com roletes para retirar e colocar a mesma; <b>Regulagem de vazão de emulsão e água</b> por meio de válvula de gaveta seguida por válvula de esfera para alta pressão (feixe rápido) assim facilitando a operação; <b>Saída de mangueira de água</b> para lavar o equipamento; <b>Plataforma traseira do operador</b> composta por tela expandida para evitar o acúmulo de sujeiras e facilitar a limpeza do local; <b>Escada para acesso</b> a plataforma superior; <b>Plataforma superior</b> em chapa antiderrapante e corrimão; <b>Proteção lateral</b> conforme legislação vigente; <b>Chapa de acabamento traseira</b> para evitar respingos do material aplicado nos comandos e operador. <b>Sinalização em faixas refletivas e lanternas</b>; <b>Funções do sistema hidráulico:</b> Acionamento do misturador, Acionamento da bomba de água, Acionamento da esteira, Acionamento do silo de filer, Acionamento da rosca da mesa acabadora, Levantamento da mesa acabadora para transporte, Distribuição do produto, Regulagem de largura da aplicação do produto; <b>Acionamento elétrico das funções do sistema hidráulico:</b> Bomba de água, Bomba de emulsão, Misturador, Esteira transportadora, Rosca do misturador da mesa, Silo de filer; <b>Mesa Acabadora:</b> <u>Estruturada</u> em chapa ¼" e 3/16" com travas em tubos SCH-40 de 2" polegadas, <u>Borrachas</u> de 3 (três) lonas para acabamento dianteiro e traseiro com base articulada, <u>Engates</u> para araste da mesa, <u>Engate</u> para centralização da mesa, caso haja declínio na pista, <u>Regulagem</u> de largura da mesa (direito e esquerdo) independente, <u>Regulagem</u> de largura através de cilindros (pistões) reforçados, evitando o travamento da mesa por acúmulo de produto, <u>Esqui</u> de chapa 5/8" aço 1045 reforçado, regulado por rosca sem fim aço 1045 1" polegada, Sistema de</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|   |                |                |                |         |         |
|---|----------------|----------------|----------------|---------|---------|
| <p>gonzo de fácil remoção para substituição dos esquis de arraste, <u>Sistema de abaulamento</u> da mesa permitindo a mesa apoiar e acompanhar com perfeição todo tipo de pavimentação, <u>Sistema de regulagem de espessura</u> da aplicação independente localizados nas duas extremidades e no centro da mesa, <u>Inversão do sistema</u> de articulação do material, evitando rompimento precoce, as roscas de circulação dentro da mesa acabadora trabalham em sentido circular para o material nunca ficar parado, <u>Engrenagem de aço de 3/4"</u> com corrente acionada por motor hidráulico, garantindo troque e resistência das roscas sem fim, <u>Manqueiras hidráulicas</u> para alta pressão com adaptadores e engates rápido, para facilitar a remoção da mesa do equipamento (micro pavimento), <u>Sistema de circulação</u> de material através de 2 (dois) motores hidráulicos com alto poder de torque, <u>Plataforma ampla</u> em chapa antiderrapante 1/8" com corrimão para proteção do operador, <b>Dimensões Equipamento:</b> Peso mínimo total 6.000 kg, Comprimento mínimo total com a mesa 8,8 metros, Comprimento mínimo total para transporte 8,2 metros, Largura mínimo total 2,5 metros, Altura mínimo total de 3,5 metros; <b>Dimensões da Mesa:</b> <u>Peso</u> mínimo total 400 kg, <u>Comprimento</u> mínimo da mesa 1,55 metros, <u>Largura</u> total mínimo de <u>aberta</u> 4,22 metros; <u>Largura</u> total <u>fechada</u> mínimo 3,1 metros, <u>Altura</u> total mínimo 1,2 metros. A Contratante deverá prestar Assistência Técnica Autorizada no Estado do Mato Grosso.</p> |                |                |                |         |         |
| Valor Unitário  | Valor 1        | Valor 2        | Valor 3.       | Valor 4 | Valor 5 |
| Usina   | R\$ 685.000,00 | R\$ 480.000,00 | R\$ 480.000,00 |         |         |

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5. O (s) itens objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa,



toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. A (s) empresa (s) concessionária (s), revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto licitado (s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

## 5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 90 (noventa) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

5.4. O Município de Rondonópolis-MT, **estima solicitar a entrega do objeto da seguinte forma:** 02 (dois) caminhões e 02 (duas) usinas de micro pavimento asfáltica no primeiro semestre, e mais 02 (dois) conjuntos no segundo semestre do ano de 2020, e mais 02 (dois) conjuntos até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Será de responsabilidade do Município de Rondonópolis-MT, a entrega do caminhão na empresa vencedora do lote 02 para instalação do equipamento usina de asfalto o prazo deverá ser de até 50 dias corridos a contar da data entrega do caminhão a vencedora do lote 2. Após a montagem do equipamento, a empresa vencedora do lote 2 será responsável pelo transporte e entrega do caminhão já com equipamento acoplado, no Município de Rondonópolis-MT, no endereço acima descrito.

5.6. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;



- 6.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;
- 6.3.** O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;
- 6.4.** A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 6.5.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.6.** O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 6.7.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 6.9.** O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;
- 6.10.** O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;
- 6.11.** Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;
- 6.12.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;
- 6.13.** O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;
- 6.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **7. DA GARANTIA:**

- 7.1.** O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.
- 7.2.** Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas



Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### 8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

#### 9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

000026

## CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Iveco garante este veículo pelo prazo de doze meses, sem limite de quilometragem e, especificamente para o trem de força, a garantia é de 24 meses ou 180.000 km, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer.

### ITENS ABRANGIDOS PELO TREM DE FORÇA:

- **motor** - Turbocompressor, Árvore de Manivelas e Bronzinas, Engrenagens da Distribuição, Volante do Motor, Bomba de Óleo, Eixo Comando de Válvulas e Sedes de Válvulas, Pistões e Anéis, Camisas, Conjunto Biela, Cabeçote e Bloco, Central Eletrônica de Gerenciamento do Motor (centralina);
- **transmissão** - Árvore de Transmissão e Junta Universal;
- **eixos motrizes** - Carcaça do Diferencial, Coroa e Pinhão, Semieixos, Diferencial, Caixa de Transferência e Cubos com Redução;
- **caixa de mudanças** - Carcaça, Engrenagem;
- **bateria (dispositivo SIMRAV)** - Apesar de ser um componente de desgaste natural, a IVECO garante este item pelo período de 12 meses desde que não ocorram defeitos oriundos de componentes não genuínos instalados pelo proprietário. Após este período as despesas correrão por conta do proprietário.

**ITENS EXCLUÍDOS** - Peças de desgaste natural, vazamentos (óleo, água e ar) e regulagens previstas.

Essa garantia passa a vigorar a partir da data de entrega do veículo ao cliente, representada através do certificado de garantia, e consiste na substituição gratuita das peças quando constatado defeito de fabricação ou material, e nas reparações daquelas que se revelam deficientes mas ainda utilizáveis.

As substituições de peças e reparos devem somente ser executadas pela **Rede Assistencial Iveco**.

A garantia de um componente reparado ou substituído gratuitamente durante o período de garantia terminará juntamente com o prazo normal de garantia do veículo.

As peças defeituosas substituídas não implicam em direito de extensão do prazo original da garantia.

As peças substituídas ao abrigo desta garantia passam a ser de propriedade da Iveco.

Eventuais atrasos na execução dos serviços não dão direito a ressarcimento dos danos, nem à prorrogação da garantia.

Pneus, câmaras de ar, baterias ou acessórios não essenciais (ex.: rádio, ar-condicionado, etc.): fica facultado ao proprietário recorrer aos pertinentes fabricantes, que eventualmente garantem seus componentes através de rede própria.

## OPERAÇÕES EFETUADAS PELA ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| DATA DE ENTRADA    | KM PERCORRIDOS         |
| 12-05-21           | 10.062/1.200km         |
| TIPO DE OPERAÇÃO   | CHASSI                 |
| 2                  | 8937752                |
| CARIMBO DA OFICINA | Nº DA ORDEM DE SERVIÇO |
|                    | 32409                  |

Veículos Insuportáveis - MT  
Leonidas  
Consultor de Serviço

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| DATA DE ENTRADA    | KM PERCORRIDOS         |
| 17-05-21           | 12.368/1500km          |
| TIPO DE OPERAÇÃO   | CHASSI                 |
| 2                  | 8937752                |
| CARIMBO DA OFICINA | Nº DA ORDEM DE SERVIÇO |
|                    | 33129                  |

Veículos Insuportáveis - MT  
Leonidas  
Consultor de Serviço

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| DATA DE ENTRADA    | KM PERCORRIDOS         |
|                    |                        |
| TIPO DE OPERAÇÃO   | CHASSI                 |
|                    |                        |
| CARIMBO DA OFICINA | Nº DA ORDEM DE SERVIÇO |
|                    |                        |

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| DATA DE ENTRADA    | KM PERCORRIDOS         |
|                    |                        |
| TIPO DE OPERAÇÃO   | CHASSI                 |
|                    |                        |
| CARIMBO DA OFICINA | Nº DA ORDEM DE SERVIÇO |
|                    |                        |

# ANEXO 386

**LEI Nº 10.940, DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | PAT. Nº |
|------|--|---------|
| 01   | CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM<br>MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR<br>93ZE12NMZL8937752   | 141.667 |
| 02   | CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM<br>MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR,<br>93ZE12NMZL8936275  | 141.666 |
| 03   | CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM<br>MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR,<br>93ZE12NMZL8936086  | 141.668 |
| 04   | USINA DE MICRO PAVIMENTO<br>HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE<br>FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA,<br>MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO<br>DA PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A | 144.213 |
| 05   | USINA DE MICRO PAVIMENTO<br>HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE<br>FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA,<br>MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO<br>DA PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A | 144.214 |
| 06   | USINA DE MICRO PAVIMENTO<br>HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE<br>FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA,<br>MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO<br>DA PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A | 141.693 |



|    |   |         |
|----|---|---------|
| 07 | RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX MONOBLOCO, S0R3CXTTCL2935499 SERIE 2935499 MOTOR TURBO, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA, COM CAÇAMAB DE 1,1 M3, DENTES DE 32, BRAÇO FIXO, COM AR CONDICIONADO, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP, ANO FABR/MOD: 2020/2020, CHASSI/MOTOR, SD320/45064H00244599 | 141.691 |
| 08 | PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX, MOTR JCB TURBO 4 CILINDROS 130 HP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1,9 M3 COM VALVULA CARREGADEIRA 3 CARRETÉIS COD. FINAME 3233331 MARCA JCB SERIE 2 320657 MONOBLOCO S0R422Z0CK2320657 ANO FABR/MOD 19/19 NOVO, CHASSI/MOTOR, SE320/45082H00226764     | 141.692 |

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 12 de junho de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

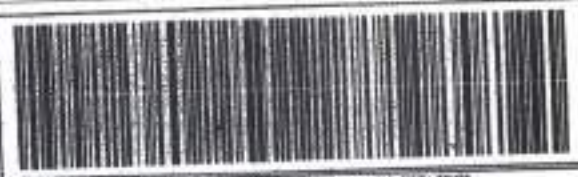
Registrado na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e

Sinba



**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
 ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, Corp.  
 BARRIO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO  
 MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT  
 CEP: 78.113-600 FONE: (65) 3532-7700  
 SITE: www.torinovelculos.com.br  
 Cód. Conc.: 91019

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
000.111.132  
Série: 0

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 5120 0302 4163 6200 0193 5500 0000 1111 3215 6380 6332

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

VENDA P/INDUST F/CONTA E ORDEN ADQU  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 151200017442003 24/03/2020 15:54  
 CHN: 02.416.3620001-93

**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - Cod. 0005538**  
 AV DUQUE DE CAXIAS, 526  
 RONDONÓPOLIS (66) 3411-3500 MT  
 CNPJ: 03.347.101/0001-21  
 VILA AURORA 78.710-300

**INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA**  
 ENDEREÇO: RONDONÓPOLIS  
 MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS

| Descrição   | Vencimento | Valor R\$  | Forma de Pagamento |
|-------------|------------|------------|--------------------|
| 0111032.001 | 30/03/2020 | 292.000,00 | DEPÓSITO EM CO     |

| CÁLCULO DO IMPOSTO     |               | CÁLCULO DO ICMS        |              | CÁLCULO DO IPI |                | CÁLCULO DO PIS/PASEP |                 | CÁLCULO DO COFINS                    |                    |
|------------------------|---------------|------------------------|--------------|----------------|----------------|----------------------|-----------------|--------------------------------------|--------------------|
| BASE DE CÁLCULO FRAÇÃO | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO IPI | VALOR DO IPI | VALOR DO PIS   | VALOR DO PASEP | VALOR DO COFINS      | VALOR DO COFINS | VALOR TOTAL ICMS/PI/PIS/PASEP/COFINS | VALOR TOTAL FISCAL |
| 206.122,80             | 35.040,88     | 0,00                   | 0,00         | 0,00           | 0,00           | 0,00                 | 0,00            | 292.000,00                           | 292.000,00         |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 QUANTIDADE: 1,00  
 MARCA: IVECO  
 VALOR: 7.790,000

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO   | NCM/SH  | CEP | CFOP | UNID | QTD  | V. UNITÁRIO | V. TOTAL   | DESCONTO | ICMS      | V. ICMS   | V. IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|----------------|--|---------|-----|------|------|------|-------------|------------|----------|-----------|-----------|--------|-----------|----------|
| 8011330        | IVECO TECTOR 26839<br>IDCC: 41251 28M25.8256273 -<br>MODELO ID CAMINHÃO 604 MOTOR DIESEL<br>MOD. FAH NICE 300CV PROCONVE P1<br>TRACAD 4X4 1 TANQUE 400 L PBT 23<br>8006GCMT 42 000KG CARINA SIMPLES LOT<br>1+2 MOD 21554 MVS 218 080 COR 50175<br>Branco Pascha MARCA IVECO<br>COMBUSTIVEL DIESEL 550 Cw BRANCO<br>BANCHISA FARMOD 19-08 RENAVAM<br>33988 Non Motor Etc<br>FAH368188665290 POT MOTOR 106<br>CILINDRADA 8 PISO 17176 080 PISO<br>B2300 000 PCI<br>EDIADAF-DA8A-4C4C-6118-BE3(BXC)DRE<br>SAPR0007942210. INFORMACOES<br>VEICULOS RESTRICAO Trib aprox R\$ R\$<br>29234 | 8704310 | 000 | 5125 | UNO  | 1,00 | 292.000,00  | 292.000,00 | 0,00     | 35.040,88 | 35.040,88 | 0,00   | 17,90     | 0,00     |

*141.666*  
*Placa → RAL9B23/MT*

|                        |                        |                        |
|------------------------|------------------------|------------------------|
| VALOR TOTAL DO IMPOSTO | VALOR TOTAL DO IMPOSTO | VALOR TOTAL DO IMPOSTO |
| 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 VENDEDOR: LONOVATHAS PEREIRA ANTUNES - N.E. 0307163 - NE Estrada: 0176176, Nota Entrada: 068297811, Série Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 31/07/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 26839 ID - RENAVAM: 316680 - Non Motor Etc: 34123488665290 - Pto. Iguaçu: 1370008 - Pto. Iguaçu: 23608000 - Pot.: 390 CV - CND/PGE  
 PROCESSO LICITATORIO: 008041502-9 MODALIDADE: PREGÃO N MODALIDADE: 0900029/2019 CONTRATO: 090002/2020  
 NAD: 261/2011 - PED FORNE: 1690308 - EMPENHO: 20.300670208 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Email: gabinete.profit@rondonopolis.mt.br - Telefone: 39174.00 Fone: 48546.00 E-mail: Fone: 08PT/MT 64098E

**RESENHA DO FISCO**  
 VENDEDOR: LONOVATHAS PEREIRA ANTUNES - N.E. 0307163 - NE Estrada: 0176176, Nota Entrada: 068297811, Série Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 31/07/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 26839 ID - RENAVAM: 316680 - Non Motor Etc: 34123488665290 - Pto. Iguaçu: 1370008 - Pto. Iguaçu: 23608000 - Pot.: 390 CV - CND/PGE  
 NAD: 261/2011 - PED FORNE: 1690308 - EMPENHO: 20.300670208 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Email: gabinete.profit@rondonopolis.mt.br - Telefone: 39174.00 Fone: 48546.00 E-mail: Fone: 08PT/MT 64098E

F-386





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão automotor trucado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, para serem utilizados na conservação e melhorias das vias urbanas, para atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme especificações e quantitativos abaixo estabelecidas.**

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:

2.1. O Município de Rondonópolis almeja com a aquisição desses equipamentos manter as vias urbanas em bom estado de conservação, proporcionando melhores condições de tráfego. Tendo em vista que, a manutenção e conservação das vias é um dos atributos principais a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. Visa ainda, garantir uma maior autonomia ao município na execução dos serviços de pavimentação urbana, diminuindo assim os custos dos serviços e consequentemente a economia dos recursos públicos.

2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquiridos, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

2.4. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

2.5. Considerando o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), que acrescenta como obrigatória a contratação de seguros contra acidentes de trânsito, furto e roubo para veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, solicitamos a aquisição de seguro juntamente a aquisição de ônibus, visando o grande empecilho e perda de tempo que teríamos em permanecer com a nova frota parada em nosso pátio, esperando o novo processo licitatório para esse seguro veicular.

2.6. O Município de Rondonópolis-MT., não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade estimada, nem mesmo, a contratar a (s) licitante (s) vencedora (s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

**LOTE Nº 01 CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:**

| Item | Descrição do item  | Marca/modelo               | Un | Qtd. | V. Unit.          | Valor Total         |
|------|--|----------------------------|----|------|-------------------|---------------------|
| 01   | Caminhão automotor trucado, para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico acoplada, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima de 280 cv, motor 06 cilindros em linha, distância mínima entre eixo de 4.800mm, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x4, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais | Valor Estimado<br>Caminhão | Un | 06   | R\$<br>292.000,00 | R\$<br>1.752.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.59)

|  |                |                    |                |                |                |
|--|----------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|
| <p>atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, com PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, <b>cabine metálica avançada com capacidade mínima para 03 pessoas</b>, cinto de segurança conforme legislação vigente, deverá portar aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte, montagem, entrega e treinamento para os operadores. Não serão pagas despesas extras com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos, bem como, Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e cobertura de seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo. Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.</p> |                |                    |                |                |                |
| Valor Unitário   | Valor 1 TCE.   | Valor 1 Ata P.M.R. | Valor 3 TCE.   | Valor 4 TCE.   | Valor 5 TCE.   |
| <b>Caminhão</b>  | R\$ 285.500,00 | R\$ 292.000,00     | R\$ 300.000,00 | R\$ 329.000,00 | R\$ 340.000,00 |
| Valor 6 e 7  | R\$ 432.000,00 | 457.000,00 TCE.    |                |                |                |

**LOTE Nº 02 USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:**

| Item | Descrição do item   | Marca/modelo   | Un | Qtd. | V. Unit.       | Valor Total      |
|------|---|----------------|----|------|----------------|------------------|
| 01   | <p><b>Usina de Micro Pavimento Asfáltica</b>, (a ser instalada/montada acoplada sobre caminhão chassi 6x4 novo). <b>A estrutura do equipamento</b> deverá ser composta por vigas "U" de 8", 6", 4" e 3" polegadas chapa de aço carbono de ¼" e 3/16; <b>Silo de agregados</b> com capacidade mínima de 10m³ linear; <b>Tanques para armazenamento de emulsão asfáltica e água</b> com capacidade de 5.400 litros de emulsão e 4.300 litros de água; <b>A usina de micro pavimento</b> deverá ter capacidade mínima de produção de 80 (oitenta) toneladas por hora; <b>Tanque para aditivos</b> com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros; <b>Silo de filer</b> tem capacidade de 1,5m³; <b>Reservatório de óleo hidráulico</b> do sistema com capacidade mínima de 290 litros com medidor de nível, bocal e filtro de saída e retorno de óleo. <b>Motor diesel 04 cilindros</b> com base amortecedora, radiador, bateria independente, conta giro, ignição com chave, acelerador, termômetro e luzes de sinalização; <b>Bomba de água</b> de mínima 2" polegadas; <b>Bomba de emulsão</b> mínimo 2" polegadas com reparo de gaxeta e rotor aberto para</p> | Valor Estimado | Un | 06   | R\$ 480.000,00 | R\$ 2.880.000,00 |



evitar o rompimento do material betuminoso dentro da mesa; **Kit hidráulico** composto por 1 (uma) bomba hidráulica, 5 (cinco) corpos e 2 (duas) válvulas; **Misturador** com tampa de segurança com alça e articulação para manutenção deverá ser composto por dois eixos em  **aço 1045 de 2"** polegadas, com 52 (cinquenta e dois) braços e palhetas. **Relógios medidores de pressão** para o sistema hidráulico; **Dosador de agregados** deverá ser composto por correia transportadora, comportas de regulagem e travas. **Esteira** deverá ser dotada de rolamentos centralizadores e parafusos de regulagem; **Contenção de drenos** na parte superior dos tanques de emulsão e água impedindo o produto de transbordar e escorrer no equipamento. **Suporte para estepe** (caso não tenha no caminhão); **Suspiro nas tampas do reservatório** de emulsão e água; **Sistema de limpeza de tubulação e bomba de asfalto** é feito através do reservatório de óleo; **Chuveiro de água** localizado na parte traseira inferior do equipamento para molhar a pista; **Portas laterais** com travas para manutenção. **Correia da esteira** com fácil substituição com roletes para retirar e colocar a mesma; **Regulagem de vazão de emulsão e água** por meio de válvula de gaveta seguida por válvula de esfera para alta pressão (feixe rápido) assim facilitando a operação; **Saída de mangueira de água** para lavar o equipamento; **Plataforma traseira do operador** composta por tela expandida para evitar o acúmulo de sujeiras e facilitar a limpeza do local; **Escada para acesso** a plataforma superior; **Plataforma superior** em chapa antiderrapante e corrimão; **Proteção lateral** conforme legislação vigente; **Chapa de acabamento traseira** para evitar respingos do material aplicado nos comandos e operador. **Sinalização em faixas refletivas e lanternas**; **Funções do sistema hidráulico**: Acionamento do misturador, Acionamento da bomba de água, Acionamento da esteira, Acionamento do silo de filer, Acionamento da rosca da mesa acabadora, Levantamento da mesa acabadora para transporte, Distribuição do produto, Regulagem de largura da aplicação do produto; **Acionamento elétrico das funções do sistema hidráulico**: Bomba de água, Bomba de emulsão, Misturador, Esteira transportadora, Rosca do misturador da mesa, Silo de filer; **Mesa Acabadora**: Estruturada em chapa 1/2" e 3/16" com travas em tubos SCH-40 de 2" polegadas, Borrachas de 3 (três) lonas para acabamento dianteiro e traseiro com base articulada, Engates para araste da mesa, Engate para centralização da mesa, caso haja declínio na pista, Regulagem de largura da mesa (direito e esquerdo) independente, Regulagem de largura através de cilindros (pistões) reforçados, evitando o travamento da mesa por acúmulo de produto, Esqui de chapa 5/8" aço 1045 reforçado, regulado por rosca sem fim aço 1045 1" polegada, Sistema de



|   |                |                |                |         |         |
|---|----------------|----------------|----------------|---------|---------|
| <p>gonzo de fácil remoção para substituição dos esquis de arraste, <u>Sistema de abaulamento</u> da mesa permitindo a mesa apoiar e acompanhar com perfeição todo tipo de pavimentação, <u>Sistema de regulagem de espessura</u> da aplicação independente localizados nas duas extremidades e no centro da mesa, <u>Inversão do sistema</u> de articulação do material, evitando rompimento precoce, as roscas de circulação dentro da mesa acabadora trabalham em sentido circular para o material nunca ficar parado, <u>Engrenagem de aço de 3/4"</u> com corrente acionada por motor hidráulico, garantindo troque e resistência das roscas sem fim, <u>Mangueiras hidráulicas</u> para alta pressão com adaptadores e engates rápido, para facilitar a remoção da mesa do equipamento (micro pavimento), <u>Sistema de circulação</u> de material através de 2 (dois) motores hidráulicos com alto poder de torque, <u>Plataforma ampla</u> em chapa antiderrapante 1/8" com corrimão para proteção do operador; <b>Dimensões Equipamento:</b> Peso mínimo total 6.000 kg, Comprimento mínimo total com a mesa 8,8 metros, Comprimento mínimo total para transporte 8,2 metros, Largura mínimo total 2,5 metros, Altura mínimo total de 3,5 metros; <b>Dimensões da Mesa:</b> <u>Peso</u> mínimo total 400 kg, <u>Comprimento</u> mínimo da mesa 1,55 metros, <u>Largura</u> total mínimo de <u>aberta</u> 4,22 metros; <u>Largura</u> total <u>fechada</u> mínimo 3,1 metros, <u>Altura</u> total mínimo 1,2 metros. A Contratante deverá prestar Assistência Técnica Autorizada no Estado do Mato Grosso.</p> |                |                |                |         |         |
| Valor Unitário  | Valor 1        | Valor 2        | Valor 3        | Valor 4 | Valor 5 |
| Usina   | R\$ 685.000,00 | R\$ 480.000,00 | R\$ 480.000,00 |         |         |

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5. O (s) itens objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa,



toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**4.7.** O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

**4.8.** A (s) empresa (s) concessionária (s), revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto licitado (s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

**4.9.** Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

#### **5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**5.1.** Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

**5.2.** O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

**5.3.** A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 90 (noventa) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

**5.4.** O Município de Rondonópolis-MT, **estima solicitar a entrega do objeto da seguinte forma:** 02 (dois) caminhões e 02 (duas) usinas de micro pavimento asfáltica no primeiro semestre, e mais 02 (dois) conjuntos no segundo semestre do ano de 2020, e mais 02 (dois) conjuntos até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Será de responsabilidade do Município de Rondonópolis-MT, a entrega do caminhão na empresa vencedora do lote 02 para instalação do equipamento usina de asfalto o prazo deverá ser de até 50 dias corridos a contar da data entrega do caminhão a vencedora do lote 2. Após a montagem do equipamento, a empresa vencedora do lote 2 será responsável pelo transporte e entrega do caminhão já com equipamento acoplado, no Município de Rondonópolis-MT, no endereço acima descrito.

**5.6.** Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação.



- 6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;
- 6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;
- 6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;
- 6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;
- 6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;
- 6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;
- 6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 7. DA GARANTIA:

- 7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.
- 7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas



Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## 8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

## 9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

## CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Iveco garante este veículo pelo prazo de doze meses, sem limite de quilometragem e, especificamente para o trem de força, a garantia é de 24 meses ou 180.000 km, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer.

### ITENS ABRANGIDOS PELO TREM DE FORÇA:

- **motor** - Turbocompressor, Árvore de Manivelas e Bronzinas, Engrenagens da Distribuição, Volante do Motor, Bomba de Óleo, Eixo Comando de Válvulas e Sedes de Válvulas, Pistões e Anéis, Camisas, Conjunto-Bielas, Cabeçote e Bloco, Central Eletrônica de Gerenciamento do Motor (centralina);
- **transmissão** - Árvore de Transmissão e Junta Universal;
- **eixos motrizes** - Carcaça do Diferencial, Coroa e Pinhão, Semieixos, Diferencial, Caixa de Transferência e Cubos com Redução;
- **caixa de mudanças** - Carcaça, Engrenagem;
- **bateria (dispositivo SIMRAV)** - Apesar de ser um componente de desgaste natural, a IVECO garante este item pelo período de 12 meses desde que não ocorram defeitos oriundos de componentes não genuínos instalados pelo proprietário. Após este período as despesas correrão por conta do proprietário.

**ITENS EXCLUÍDOS** - Peças de desgaste natural, vazamentos (óleo, água e ar) e regulagens previstas.

Essa garantia passa a vigorar a partir da data de entrega do veículo ao cliente, representada através do certificado de garantia, e consiste na substituição gratuita das peças quando constatado defeito de fabricação ou material, e nas reparações daquelas que se revelam deficientes mas ainda utilizáveis.

As substituições de peças e reparos devem somente ser executadas pela **Rede Assistencial Iveco**.

A garantia de um componente reparado ou substituído gratuitamente durante o período de garantia terminará juntamente com o prazo normal de garantia do veículo.

As peças defeituosas substituídas não implicam em direito de extensão do prazo original da garantia.

As peças substituídas ao abrigo desta garantia passam a ser de propriedade da Iveco.

Eventuais atrasos na execução dos serviços não dão direito a ressarcimento dos danos, nem à prorrogação da garantia.

Pneus, câmaras de ar, baterias ou acessórios não essenciais (ex.: rádio, ar-condicionado, etc.): fica facultado ao proprietário recorrer aos pertinentes fabricantes, que eventualmente garantem seus componentes através de rede própria.

## OPERAÇÕES EFETUADAS PELA ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| DATA DE ENTRADA    | KM PERCORRIDOS         |
| 12-05-21           | 10.713 / 1200km        |
| TIPO DE OPERAÇÃO   | CHASSI                 |
| ME                 | 8436275                |
| CARIMBO DA OFICINA | N° DA ORDEM DE SERVIÇO |
|                    | 32406                  |

Oficina Automóveis - MT  
 Leonidas  
 Consultor de Serviços

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| DATA DE ENTRADA    | KM PERCORRIDOS         |
| 18-08-21           | 12.610 / 1200km        |
| TIPO DE OPERAÇÃO   | CHASSI                 |
| ME                 | 8436275                |
| CARIMBO DA OFICINA | N° DA ORDEM DE SERVIÇO |
|                    | 33143                  |

Oficina Automóveis - MT  
 Leonidas  
 Consultor de Serviços

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| DATA DE ENTRADA    | KM PERCORRIDOS         |
|                    |                        |
| TIPO DE OPERAÇÃO   | CHASSI                 |
|                    |                        |
| CARIMBO DA OFICINA | N° DA ORDEM DE SERVIÇO |
|                    |                        |

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| DATA DE ENTRADA    | KM PERCORRIDOS         |
|                    |                        |
| TIPO DE OPERAÇÃO   | CHASSI                 |
|                    |                        |
| CARIMBO DA OFICINA | N° DA ORDEM DE SERVIÇO |
|                    |                        |



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 120.000 km OU 1.800 HRS DAS FROTAS 384,385 E 386; para atender a necessidade da frota da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Realizar a revisão periódica obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos novos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID FROTAS 384,385,386, novos oficiais da frota da CODER, onde os valores informados da Revisão foi emitido pela concessionária TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT.

Conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) que aduz o Art. 3º

“Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.”





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**4. TABELA DE VEÍCULO PARA REVISÃO DE GARANTIA**

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA |                    |                       |                   |           |                      |
|--|--------------------|-----------------------|-------------------|-----------|----------------------|
| VEÍCULO  | PLACA              | MODELO /TIPO          | CHASSI            | ANO/MOD   | VALOR                |
| IVECO TECTOR 260E30ID  | RAL 9B42 FROTA 384 | USINA MICRO PAVIMENTO | 93ZE12NMZL8936086 | 2019/2020 | R\$ 5.410,79         |
| IVECO TECTOR 260E30ID  | RAL 9B33 FROTA 385 | USINA MICRO PAVIMENTO | 93ZE12NMZL8937752 | 2020/2020 | R\$ 5.410,79         |
| IVECO TECTOR 260E30ID  | RAL 9B23 FROTA 386 | USINA MICRO PAVIMENTO | 93ZE12NMZL8936275 | 2019/2020 | R\$ 5.410,79         |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |                    |                       |                   |           | <b>R\$ 16.232,37</b> |

**5. TABELA DE VALORES DE REVISÃO**

| TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATORIA CONFORME MARCA IVECO - FROTAS 384,385 e 386 |                     |                       |        |       |                |              |
|--|---------------------|-----------------------|--------|-------|----------------|--------------|
| HORIMETRO  | MATERIAL DE CONSUMO | MATERIAL              | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| REVISÃO DE 1.800 HORAS OU 120.000 KM   | CONSUMO             | TUTELA 85W140-MDA     | 41     | UND   | R\$ 38,56      | R\$ 1.580,96 |
|  | CONSUMO             | TUTELA HIDRÁULICO     | 2      | UND   | R\$ 77,05      | R\$ 154,10   |
|  | CONSUMO             | URNIA TURB LD7 LTS    | 20     | UND   | R\$ 33,98      | R\$ 679,60   |
|  | CONSUMO             | ELEM. FILTRANTE ARLA  | 1      | UND   | R\$ 336,85     | R\$ 336,85   |
|  | CONSUMO             | FILTRO PAR VALVULA SE | 1      | UND   | R\$ 320,64     | R\$ 320,64   |
|  | CONSUMO             | CARTUCHO              | 1      | UND   | R\$ 123,88     | R\$ 123,88   |

*R*



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000043



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



|   |                    |                                      |   |     |            |            |
|---|--------------------|--------------------------------------|---|-----|------------|------------|
| REVISÃO DE<br>1.800 HORAS<br>OU<br>120.000 KM | CONSUMO            | DO FILTRO<br>FLTRO DE<br>COMBÚSTIVEL | 1 | UND | R\$ 149,80 | R\$ 149,80 |
|   | CONSUMO            | FILTRO DE<br>COMBÚSTIVEL             | 1 | UND | R\$ 119,53 | R\$ 119,53 |
|   | CONSUMO            | CARTUCHO<br>ELEMENTE<br>INTE         | 1 | UND | R\$ 332,53 | R\$ 332,53 |
|   | CONSUMO            | JUNTA<br>TAMPA VALV                  | 1 | UND | R\$ 209,62 | R\$ 209,62 |
|   | CONSUMO            | CORREIA<br>POLY-V                    | 1 | UND | R\$ 259,63 | R\$ 259,63 |
|   | CONSUMO            | TUTELA MR2<br>- GRAXA 500<br>GR      | 1 | UND | R\$ 36,65  | R\$ 36,65  |
|   | <b>TOTAL GERAL</b> |                                      |   |     |            |            |

| TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATORIA CONFORME MARCA IVECO - FROTAS<br>384,385 e 386 |                        |  |                  |       |                   |                         |
|---|------------------------|--|------------------|-------|-------------------|-------------------------|
| HORIMETR<br>O   | SERVIÇO<br>CONSUM<br>O | MATERIAL   | QUANT./<br>HORAS | UNID. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL          |
| REVISÃO DE<br>1.800<br>HORAS<br>OU<br>120.000 KM                                      | SERVIÇO                | REVISÃO M1 +<br>M2 + M3 A CADA<br>120.000 KMS<br>TECTOR REVISÃO<br>DE 1.800HRS | 4,10             | HORA  | R\$ 270,00        | R\$<br>1.107,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                        |  |                  |       |                   | <b>R\$<br/>1.107,00</b> |

OBS: As revisões serão realizadas nos 3 (três) veículos da Cia, sendo frota 384, 385 e 386 com o valor unitário de R\$ 5.410,79 para cada veículo, e valor global de R\$ 16.232,37

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTAS 384,385 E 386)</b>               | <b>R\$ 12.911,37</b> |
| <b>VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTAS 384,385 E 386)</b>               | <b>R\$ 3.321,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO FROTAS ( 384,385 E 386)</b> | <b>R\$ 16.232,37</b> |

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:





6.1. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que o veículo para ter a garantia técnica depende de manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. O veículo foi cedido pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 10.940, de 12 de junho de 2020 (anexo).

A revisão do veículo cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT, fornecedora de Caminhão. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia." (Grifo nosso)





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento dos veículos que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que o Veículo esteja em boas condições de quilômetros/horas, tanto para a realização dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que o veículo deve posteriormente ser devolvido em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o processo de dispensa de Licitação e viabilização da contratação direta para realização da manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais.-

**PAULO ROBERTO CARLONE**  
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA  
CODER

**Paulo Roberto Carlone**  
Setor de Frotas  
CODER





**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT, (66) 3438-3400

**MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00067/2021**

DE: LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA  
PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA  
CIC: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES  
DATA: 27/09/2021

**OBJETO**

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão periódica obrigatória, dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos **VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 120.000 KM OU 1.800 HRS DAS FROTAS 384, 385 e 386**, para atender a necessidade da frota da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Autorização do Ordenador de Despesas

*(Assinatura)*  
LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA  
Gerente Administrativo

**LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA**  
Gerente Administrativo

*(Assinatura)*  
**ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente

*(Assinatura)*  
**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000016



**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

**MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00067/2021**

DE: LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA  
PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA  
C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES  
DATA: 27/09/2021

**OBJETO**

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão periódica obrigatória, dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos **VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 120.000 KM OU 1.300 HRS DAS FROTAS 384, 385 e 386**, para atender a necessidade da frota da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Autorização do Ordenador de Despesas

Louís PherNando Santos Vieira  
Gerente Administrativo

Argemiro José Ferreira de Souza  
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000017

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO

RODOVIA BR-364, S/N, KM 200.

ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000

TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700

02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 28/09/21

14:28

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS ( 0021730 ) 03.940.848/00

Fone: (66) 34393427

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300

RONDONOPOLIS - MT

Veículo: 0011287

Placa: RAL-9B42/MT

Chassi: 93ZE12NMZL8936086

Fab./Mod.: 1920

Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 14234

Data Venda: 25/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA

Renavam: 350686

Seguradora:

| Produtos                  | NCM  | Descrição                 | ABC GL    | Qtde         | Vi. Unit       | Vi. IPI      | Vi. ICMS Rev | Vi. Desc.   | Desc.(%)  | Vi. Total       |
|---------------------------|--|---------------------------|-----------|--------------|----------------|--------------|--------------|-------------|-----------|-----------------|
| 1120                      | 27101932   | TUTELA B5W140-MDA         | A3 D 1    | 41,00        | 38,58          | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 1.582,95        |
| 1123                      | 27101932   | TUTELA HIDRAULICO GHE     | A2 D 1815 | 2,00         | 77,05          | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 154,10          |
| 1208                      | 27101932   | URANIA TURBO LD7 LTS 344  | A3 D 1    | 20,00        | 33,98          | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 679,60          |
| 3000                      | 84219999   | ELEM. FILTRANTE ARLA      | B1 N 1457 | 1,00         | 336,85         | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 336,85          |
| 3000                      | 84213580   | FILTRO PARA VALVULA SE    | A1 R 937  | 1,00         | 320,64         | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 320,64          |
| 303120785                 | 84212300   | CARTUCHO DO FILTRO 490    | A2 R 1    | 1,00         | 123,88         | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 123,88          |
| 303120788                 | 84212300   | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | A2 R 225  | 1,00         | 149,80         | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 149,80          |
| 3801403243                | 84212690   | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | A2 R 204  | 1,00         | 119,53         | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 119,53          |
| 3801940991                | 84219999   | CARTUCHO ELEMENTO INTE    | A1 R 481  | 1,00         | 332,53         | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 332,53          |
| 3802239738                | 40099000   | JUNTA TAMPA VALV          | C7 N 1816 | 1,00         | 209,62         | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 209,62          |
| 6802950483                | 40103000   | CORREIA POLY-V 941        | B2 N 1    | 1,00         | 259,63         | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 259,63          |
| 91000101503               | 27101932   | TUTELA MR2 - GRAXA 500 GR | A3 D 1817 | 1,00         | 36,65          | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 36,65           |
| <b>Total de Produtos:</b> |  |                           |           |              | <b>4303,79</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> |           | <b>4.303,79</b> |
| Serviços                  | Descrição  | ABC GL                    | Horas(x)  | Vi. Unit/Hrs | Vi. IPI        | Vi. ICMS Rev | Vi. Desc.    | Desc.(%)    | Vi. Total |                 |
| M300091205CR              | REVISÃO M1 + M2 + M3 A<br>CADA 120.000 KMS TECTOR IPI<br>REVISÃO DE 1.800HRS | 1818                      | 4,10      | 270,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00        | 1.107,00  |                 |
| <b>Total de Serviços:</b> |  |                           |           |              | <b>270,00</b>  |              |              |             |           | <b>1.107,00</b> |

Total do Orçamento : 5.410,79

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO.

ITENS MARCADOS COM (\*) ASTERISCOS NÃO POSSUI ESTOQUE DISPONIVEL.

Validade da Proposta: 28/10/2021

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: EMPENHO - PGTO NO VENC NF

Observação:

Louis Phernando Santos Vieira  
Gerente Administrativo  
CODER

CNPJ: 02.416.362/0002-74  
Insc. Est.: 13.341.889-8  
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.  
Rod. BR 364, Km 200, s/nº - Cx. Postal 1251  
Bairro Pq. Ind. Votorasso - CEP: 78.700-000  
Rondonópolis - Mato Grosso

Leoni das Silveira

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO  
 RODOVIA BR-364, S/N, KM 200  
 ÁREAS INTERNAS RONDONÓPOLIS MT 78700-000  
 TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700  
 02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 28/09/21 14:21

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS ( 0021730 ) 03.940.848/00  
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300  
 RONDONÓPOLIS - MT

Fone: (66) 34393427

Veículo: 0011676 Placa: RAL-9B33/MT

Chassi: 93ZE12NMZL8937752

Fab./Mod.: 2020

Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 12368

Data Venda: 25/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA

Renavam: 350686


Seguradora:

| Produtos                  | NCM   | Descrição                 | ABC GL  | Qtde        | V. Unid.       | V. IPI       | Vt. ICMS Ret | Vt. Desc.   | Desc.(%)  | Vt. Total       |
|---------------------------|---|---------------------------|---------|-------------|----------------|--------------|--------------|-------------|-----------|-----------------|
| 1120                      | 27101932  | TUTELA 85X140-MDA         | A3 O I  | 41,00       | 38,55          | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 1.580,95        |
| 1123                      | 27101932  | TUTELA HIDRAULICO G1-E    | A2 O    | 2,00        | 77,05          | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 154,10          |
| 1208                      | 27101932  | URANA TURBO LDT LTS       | A3 O I  | 20,00       | 33,98          | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 679,60          |
| 90004402                  | 84219999  | ELEM. FILTRANTE ARLA      | B1 N I  | 1,00        | 336,85         | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 336,85          |
| 90611089                  | 84213000  | FILTRO PARA VALVULA SE    | A1 R I  | 1,00        | 320,54         | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 320,54          |
| 903120785                 | 84212300  | CARTUCHO DO FILTRO        | A2 R I  | 1,00        | 123,68         | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 123,68          |
| 903120786                 | 84212300  | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | A2 R I  | 1,00        | 149,80         | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 149,80          |
| 9831403245                | 84212990  | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | A3 R I  | 1,00        | 119,53         | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 119,53          |
| 9831540291                | 84219999  | CARTUCHO ELEMENTO INTE    | A1 R I  | 1,00        | 332,53         | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 332,53          |
| 9802238738                | 40098000  | JUNTA TAMPA VALV          | C1 N    | 1,00        | 209,82         | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 209,82          |
| 9802350483                | 40103600  | CORREIA POLY-V            | B2 N I  | 1,00        | 259,63         | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 259,63          |
| 910001015D3               | 27101932  | TUTELA MR2 - GRAXA 500 GR | A3 O    | 1,00        | 36,85          | ,00          | ,00          | ,00         | ,00       | 36,85           |
| <b>Total de Produtos:</b> |   |                           |         |             | <b>4303,79</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> |           | <b>4.303,79</b> |
| Serviços                  | Descrição   | ABC GL                    | Hora(s) | V. Unid/Hra | V. IPI         | Vt. ICMS Ret | Vt. Desc.    | Desc.(%)    | Vt. Total |                 |
| M30000120E/CR             | REVISÃO M1 + M2 + M3 A<br>CADA 120.000 KMS TECTOR (R)<br>REVISÃO DE 1.800-R\$ |                           | 4,10    | 270,00      | ,00            | ,00          | ,00          | ,00         | 1.107,00  |                 |
| <b>Total de Serviços:</b> |   |                           |         |             | <b>270,00</b>  |              |              |             |           | <b>1.107,00</b> |

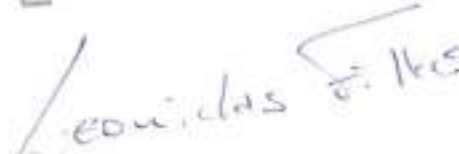
Total do Orçamento : 5.410,79

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO.  
 ITENS MARCADOS COM (\*) ASTERISCOS NÃO POSSUI ESTOQUE DISPONIVEL.

Validade da Proposta: 28/10/2021  
 Prazo de Entrega: 0 Dia  
 Condição de Pagamento: EMPENHO - PGTO NO VENC NF  
 Observação:

  
 Louis Phernando Santos Vieira  
 Gerente Administrativo  
 CODER

CNPJ: 02.416.362/0002-74  
 Insc. Est.: 13.341.889-8  
 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.  
 Rod. BR 364, Km 200, s/nº - Cx. Postal 3251  
 Bairro Pq. Ind. Veterasso - CEP: 78.700-000  
 Rondonópolis - Mato Grosso

  
 Leonidas

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO

RODOVIA BR-364, S/N, KM 200.

ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000

TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700

02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 28/09/21

14:26

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS ( 0021730 ) 03.940.848/00

Fone: (66) 34393427

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300

RONDONOPOLIS - MT

Veículo: 0011336

Placa: RAL-9B23/MT

Chassi: 93ZE12NMZL8936275

Fab./Mod.: 1920

Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 19826

Data Venda: 24/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA

Renavam: 350686

Seguradora:

| Produtos                  | NCM   | Descrição                 | ABC | GL       | Qtd          | Vl. Unit.      | Vl. IPI     | Vl. ICMS    | Rev         | Vl. Desc. | Desc.(%)  | Vl. Total       |
|---------------------------|---|---------------------------|-----|----------|--------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-----------|-----------|-----------------|
| 1120                      | 27101932  | TUTELA 85W/140-MDA        | A3  | O        | 1            | 41,00          | 38,56       | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 1.080,96        |
| 1123                      | 27101932  | TUTELA HIDRALIICO-GI-E    | A2  | O        | 3,00         | 77,05          | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 154,10          |
| 1208                      | 27101932  | URANIA TURBO LD7 LTS      | A3  | O        | 1            | 20,00          | 33,98       | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 679,60          |
| 500**5072                 | 84219999  | ELEM. FILTRANTE ARLA      | B1  | N        | 1,00         | 336,66         | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 336,66          |
| 500**689                  | 84213000  | FILTRO PARA VALVULA SE    | A1  | R        | 1,00         | 320,64         | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 320,64          |
| 503120785                 | 84212300  | CARTUCHO DO FILTRO        | A2  | R        | 1,00         | 123,88         | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 123,88          |
| 503120785                 | 84212300  | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | A2  | R        | 1,00         | 149,80         | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 149,80          |
| 5801403243                | 84212500  | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | A2  | R        | 1,00         | 119,53         | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 119,53          |
| 5801642001                | 84219999  | CARTUCHO ELEMENTO INTE    | A1  | R        | 1,00         | 332,55         | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 332,55          |
| 5802239735                | 40058000  | JUNTA TAMPA VALV          | C7  | N        | 1,00         | 209,62         | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 209,62          |
| 5802350483                | 40103000  | CORREIA POLY-V            | B2  | N        | 1,00         | 259,63         | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 259,63          |
| 91000101503               | 27101932  | TUTELA MR2 - GRAXA 800 GR | A3  | O        | 1,00         | 36,65          | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 36,65           |
| <b>Total de Produtos:</b> |   |                           |     |          |              | <b>4303,79</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |           |           | <b>4.303,79</b> |
| Serviços                  | Descrição   | ABC                       | GL  | Horas/sj | Vl. Unit/Hrs | Vl. IPI        | Vl. ICMS    | Rev         | Vl. Desc.   | Desc.(%)  | Vl. Total |                 |
| M30000120EGR              | REVISÃO M1 + M2 + M3 A<br>CADA 120.000 KMS TECTOR IR<br>REVISÃO DE 1.800HRS |                           |     | 4,10     | 270,00       | ,00            | ,00         | ,00         | ,00         | ,00       | ,00       | 1.107,00        |
| <b>Total de Serviços:</b> |   |                           |     |          |              | <b>270,00</b>  |             |             |             |           |           | <b>1.107,00</b> |

Total do Orçamento : 5.410,79

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO.

ITENS MARCADOS COM (\*) ASTERISCOS NÃO POSSUI ESTOQUE DISPONIVEL.

Validade da Proposta: 28/10/2021

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: EMPENHO - PGTO NO VENC NF

Observação:

Louis Phernando Santos Vieira  
Gerente Administrativo  
CODER

CNPJ: 02.416.362/0002-74  
Insc. Est.: 13.341.889-8  
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.  
Rod. BR 364, Km 200, s/nº - Cx. Postal 1251  
Beirão Pq. Ind. Veterasso - CEP: 78.700-000  
Rondonópolis - Mato Grosso

Leonidas Filho



**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (68 )3439-3400

**MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00067/2021**

EMPRESA A: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

EMPRESA B:

EMPRESA C:

| ITEM               | TIPO       | QTD    | UNID     | ESPECIFICAÇÃO  | VL UNIT A        | VL UNIT B | VL UNIT C | VL TOT A         | VL TOT B    | VL TOT C    | MEDIA UNIT         | MEDIA GERAL      |
|--------------------|------------|--------|----------|--|------------------|-----------|-----------|------------------|-------------|-------------|--------------------|------------------|
| 0                  | Mercadoria | 3,00   | UNIDADE  | GARTUCHO 00-FILTRO   | 123,80           | S/P       | S/P       | 371,94           | S/P         | S/P         | 123,80             | 371,94           |
| 0                  | Mercadoria | 60,00  | UNIDADE  | URAMA TURBO L07 LTS - 27101632   | 31,90            | S/P       | S/P       | 2.008,60         | S/P         | S/P         | 33,04              | 2.008,60         |
| 0                  | Mercadoria | 3,00   | UNIDADE  | GARTUCHO ELEMENTO INTE - 84218899                                      | 302,83           | S/P       | S/P       | 907,59           | S/P         | S/P         | 302,83             | 907,59           |
| 0                  | Mercadoria | 3,00   | UNIDADE  | FILTRO DE COMBUSTIVEL - 94312990 - 953120786                           | 119,53           | S/P       | S/P       | 358,59           | S/P         | S/P         | 119,53             | 358,59           |
| 0                  | Mercadoria | 123,00 | UNIDADE  | FILTRO COMBUSTIVEL AZ  | 148,80           | S/P       | S/P       | 18.302,40        | S/P         | S/P         | 148,80             | 18.302,40        |
| 0                  | Mercadoria | 3,00   | UNIDADE  | TUTELA 50W1-40-MDA   | 38,56            | S/P       | S/P       | 115,68           | S/P         | S/P         | 38,56              | 115,68           |
| 0                  | Mercadoria | 3,00   | UNIDADE  | FILTRO PAÇA VAZ VULVA SE   | 320,94           | S/P       | S/P       | 962,82           | S/P         | S/P         | 320,94             | 962,82           |
| 0                  | Mercadoria | 3,00   | UNIDADE  | CORREIA POLY - V   | 269,63           | S/P       | S/P       | 808,89           | S/P         | S/P         | 269,63             | 808,89           |
| 0                  | Mercadoria | 3,00   | UNIDADE  | 320W256 - 84219999 - ELEMENTO FILTRA                                   | 306,85           | S/P       | S/P       | 920,55           | S/P         | S/P         | 306,85             | 920,55           |
| 0                  | Mercadoria | 6,00   | UNIDADE  | TUTELA HIDRAULICO GLE  | 77,05            | S/P       | S/P       | 462,30           | S/P         | S/P         | 77,05              | 462,30           |
| 0                  | Mercadoria | 3,00   | UNIDADE  | ALTA TAMPA VALV  | 209,62           | S/P       | S/P       | 628,86           | S/P         | S/P         | 209,62             | 628,86           |
| 0                  | Mercadoria | 3,00   | UNIDADE  | TUTELA MR2-ORAXA 500GR   | 36,55            | S/P       | S/P       | 109,65           | S/P         | S/P         | 36,55              | 109,65           |
| 0                  | Servico    | 12,30  | SERVICIO | 0 - REVISÃO MT-40 LMS A CADA 20.000 KMS TECTOR OU REVISÃO DE 1.500 HRS | 270,90           | S/P       | S/P       | 3.331,80         | S/P         | S/P         | 270,90             | 3.331,80         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |            |        |          |  | <b>16.232,37</b> |           |           | <b>16.232,37</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>MEDIA GERAL</b> | <b>16.332,37</b> |

**Louis Phernando Santos Vieira**  
 Gerente Administrativo  
 CODER



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000052

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (86) 3439-3400

Rondonópolis – MT, 04 de outubro de 2021

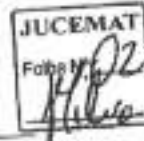
Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVO, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 120.000 KM OU 1.800HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386, com valor total de: R\$ 16.232,37 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.**

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente

Darciadalany dos Santos Paes  
Diretora Administrativo/Financeiro

**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ/MF: 02.416.362/0001-93

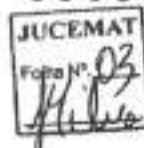
**4º (Quarta) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**

Por este instrumento particular e na melhor forma que o direito admite partes que são **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Lavapés 728 apto 1100, Bairro Duque de Caxias, natural de Cascavel-PR, nascida aos 07 de Agosto de 1962, filha de Adolpho Cortese e Thusnelda Ida lockheck Cortese, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.139.038-9, expedida pela SSP/PR em 05/05/1973 e inscrita no CPF sob o n.º. 513.164.559-04; **ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO**, neste ato representado pela inventariante **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, acima qualificada; **JULIO CESAR MARCANTONIO**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Quatro n.º 11 Quadra 02 Bairro Jd. Buriti, natural de Londrina-PR, nascido aos 29 de Março de 1951, filho de Sebastião Santos Marcantonio e Maria da Glória Gonzaga de Oliveira Marcantonio, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 790.056-2, expedida pela SSP/PR em 16/03/1995 e inscrito no CPF sob o n.º. 156.639.499-68 e **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manoel Leopoldino 102 apto 102, Bairro Araés, natural de Assis/SP, nascido aos 17 de Janeiro de 1966, filho de José Fittipaldi e Yara Rangel Fittipaldi, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.642.888-0, expedida pela SSP/PR em 05/05/1982 e inscrito no CPF sob o n.º. 345.651.591-04, únicos sócios proprietários da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.416.362/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o n.º 51 200 666.641, em 19 de fevereiro de 1.998, resolvem de comum acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social e alterações posteriores em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais à Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL****I – CRIAÇÃO DE FILIAL**

Os sócios decidem pela criação de uma filial na Avenida Brasil n.º 326 - Bairro Loteamento Alto da Glória II – Município de Sinop Estado de Mato Grosso – CEP 78.558-970, que terá o mesmo objeto social da matriz e um capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alterando, por conseguinte a Clausula Primeira do contrato social que fica com a seguinte redação:





## CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.º 656, Bairro Zero Kilometro CEP 78110-680 no município de Varzea Grande/MT, podendo a critério do administrador, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.

§ Único: A sociedade tem constituídas as seguintes filiais:

**FILIAL 1:** Rodovia BR 364 S/N KM 200 – Quadra Area – Lote Area, Bairro Areas Internas Municipio de Rondonópolis – MT CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**FILIAL 2:** Avenida Brasil Nº 326, Bairro Loteamento Alto da Glória II – Sinop – MT CEP 78.558-970, com o mesmo objeto social da matriz e um capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## II – ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL

Altera neste ato o estado civil da sócia **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** para viúva.

## III – DA ADMINISTRAÇÃO

Fica neste ato alterada a **Cláusula Sexta** do contrato social original que trata da administração societária e que passa a ter a seguinte redação:

*Os sócios concordam, por unanimidade, que a sociedade será administrada por administrador sócio ou não, elegendo neste ato **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** retro-qualificada **SÓCIA ADMINISTRADORA**, individualmente, deterá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes conferidas as atribuições e plenos poderes, determinados em Lei, para garantir seu normal e pleno funcionamento, sendo-lhes, entretanto vedado fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto e contra os interesses da sociedade.*

**§ Primeiro** – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.

**§ Segundo** – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado





administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

**§ Terceiro** - Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**§ Quarto** - É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

**§ Quinto** - É vedado ao(s) Administrador(es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

**§ Sexto** - O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar(em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### IV

A sociedade procede a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

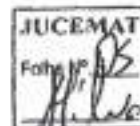
### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula 1** - A sociedade limitada é constituída sob a denominação social de **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** tem sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.º 656, Bairro Zero Quilometro CEP 78110-680 no município de Varzea Grande no Estado de Mato Grosso.

**§ Primeiro** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios, aos quais será consignado capital separado para fins fiscais.





§ Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais em operação:

**FILIAL 1:** CNPJ: 02.416.362/0002-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.341.889-8 NIRE 51900274451 - RODOVIA BR 364 S/N KM 200 – QUADRA AREA – LOTE AREA, BAIRRO AREAS INTERNAS MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**FILIAL 2:** AVENIDA BRASIL Nº 326, BAIRRO LOTEAMENTO ALTO DA GLÓRIA II MUNICIPIO DE SINOP – MT CEP 78.558-970, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Cláusula 2** - A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO OBJETIVO SOCIAL

**Cláusula 3** - A sociedade tem por objetivo social:

- O comércio e a representação de veículos e implementos rodoviários, suas peças e acessórios, inclusive pneus e oficina de manutenção e reparos;
- Sede da empresa com escritórios de administração central e auxiliares; departamento contábil e controladorias.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

**Cláusula 4** – O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

**Cláusula 5** - As quotas do capital social estão divididas entre os sócios, da seguinte forma:





| NOME                                    | QUOTAS  | VALOR / R\$ | %   |
|---|---------|-------------|-----|
| ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO | 42.000  | 42.000,00   | 35  |
| RENATA CORTESE DE OLIVEIRA              | 42.000  | 42.000,00   | 35  |
| ARTUR LUIS FITTIPALDI                   | 18.000  | 18.000,00   | 15  |
| JULIO CESAR MARCANTONIO                 | 18.000  | 18.000,00   | 15  |
| TOTAL                                   | 120.000 | 120.000,00  | 100 |

### DA DIVISÃO DAS QUOTAS

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, não representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento de outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor(es), formalizando a alteração contratual pertinente.

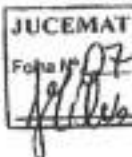
### DA RESPONSABILIDADE - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PODERES DOS SÓCIOS.

Cláusula 7 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8 - A sociedade é administrada pela sócia - administradora **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** que representa a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente, observando as condições estabelecidas no parágrafo primeiro desta cláusula, e dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

§ Primeiro - A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.





§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador (es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador (es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto - O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar (em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 9 - Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e cujo valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Único - Em sendo nomeado Administrador não sócio o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará



a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.



## DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

**Cláusula 10** - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

§ Primeiro - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

§ Segundo - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

§ Terceiro - Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitirem.

## DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 11** - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade.



§ Primeiro - As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

§ Segundo - Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível à sociedade.

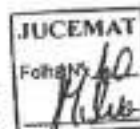
§ Terceiro - Prevalece à decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e se este prevalecer, decidirá o juiz.

**Clausula 12** - As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, Parágrafo Terceiro, da Lei 10.406/2002.

§ Único - Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- as Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época, ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.
- a convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação, Telegrama, Carta Registrada e/ou Simple correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, essa será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos.
- a Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação.
- Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes e, na ausência de sócios dispostos a





exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

### DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

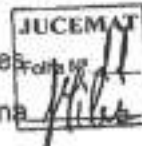
**Cláusula 13** - A retirada de qualquer sócio, seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ **Primeiro** - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ **Segundo** - A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**Cláusula 14** - O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao (s) outro (s) sócio (s), assistindo a este (s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa (m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.





§ Primeiro - Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

§ Segundo - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ Terceiro - Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta, é que as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

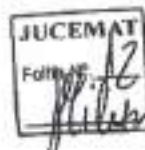
§ Quarto - Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

§ Quinto - Para fins de segurança ao(s) outro sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

**Cláusula 15** - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

**Cláusula 16** - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.





## DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.

**Cláusula 17** - A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Cláusula 18** - Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

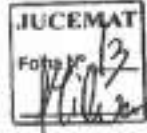
**Cláusula 19** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 20** - Nos casos de penhora, arresto, seqüestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

**Cláusula 21** - A sociedade empresária limitada rege-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.086 da Lei 10.406/2002 Novo Código Civil e tem como opção a regência supletiva pelas normas das sociedades anônimas conforme as disposições da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.





DO FORO

Cláusula 22 - Os sócios elegem o foro da comarca da cidade sede de Varzea Grande - MT, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (tres) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 2 (duas) testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta Comercial e as demais devolvidas, depois de anotadas.

Varzea Grande - MT, 16 de Março de 2011.

*[Handwritten signature]*  
 ESPOLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO  
 Renata Cortese de Oliveira - Inventariante

*[Handwritten signature]*  
 RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

*[Handwritten signature]*  
 JUIZ CÉSAR MARCANTONIO

*[Handwritten signature]*  
 ARTUR LUIS FITIPALDI

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS  
 REGISTRO DE IMÓVEL, TITULO E DOCUMENTOS, FOLHAS, ADESCAS E PROTESTOS  
 ANTONIA DE CARLOS MACIEL  
 Reconhecido por AUTENTICIDADE nº 3197, Físicas de:  
 RENATA CORTESE DE OLIVEIRA, CPF: 513.164.559-04  
 (854),  
 .....  
 Varzea Grande - MT 16 de março de 2011 (KATYA)  
 Dou fé. Em testemunho (.....) da verdade.

*[Handwritten signature]*

APARECIDA DA MACIEL VENTURINI  
 TÔNA CARLA MACIEL  
 ROSEANGELA ACHARDAM, 2ª CC - VAREZA GRANDE - MT  
 (054) 2883-2822 - CC AUTENTICIDADE Nº 3197

CARLOS ROBERTO VENTURINI  
 JOSÉ CARLOS F. ASSUDA  
 VAREZA GRANDE - MT  
 (054) 2883-2822 - CC AUTENTICIDADE Nº 3197

NOTAS

REGISTRO DE VARIANTE

RS-4,00

AA9-51042

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/03/2011 SOB Nº 20110298600  
 Protocolo 14029860-6 DE 25/03/2011

Empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
 Nº de Inscrição: 5120066641

JOAO GILBERTO CALVO SO TEIXEIRA  
 SECRETARIO 1127039

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/03/2011 SOB Nº 20110298600  
 Protocolo 14029860-6 DE 25/03/2011

Empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
 Nº de Inscrição: 5120066641

JOAO GILBERTO CALVO SO TEIXEIRA  
 SECRETARIO 1127045

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
 Waidinéia Ribeiro de Lara  
 RG 2554805-0-6 SEJSP-MT  
 CPF: 460.640.951-72

*[Handwritten signature]*  
 Rodrigo Guilherme Almeida Urcino  
 RG 1412006-3 SSP/MT  
 CPF: 025.284.121-26

NOTARIAL E DE REGISTROS  
PROTOS FDS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JULIO CESAR NARCANTONIO  
MÁS 51668  
Kas

**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS**  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TESTES  
ANTÔNIA DE CÂMPUS MACIEL  
NOTÁRIA E REGISTRADORA

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
ARTUR LUIS FITTIPALDI CPF: 345.651.991-04  
(3451), JULIO CESAR NARCANTONIO - CPF.  
156.639.499/68 CPF: (15402).

Várzea Grande-MT 23 de março de 2011 FRANCISCO  
Dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

ANTÔNIA DE CÂMPUS MACIEL VENDRAME CARLOS ROBERTO VENDRAME  
TÔMA CARLA MACIEL JOSÉ CARLOS F. ARRUDA  
FRANÇOISA AQUIDABAN, 36 - CEP 78.116-950 - VÁRZEA GRANDE - MT  
FONE/FAX (65) 3882-0886 - E-MAIL: antoniadecampus@notaria.com.br

*Antônia D. Maciel Vendrarse*  
Notária e Registradora Substituta



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200688641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WESx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kerner Langner da Silva - Secretário-Geral.



PREFEITURA DE

**RONDONÓPOLIS**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
1b0b32295efeeb8121b14c369d2f6d5c**ALVARÁ PROVISÓRIO**  
**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**Nº 354/2021**

Razão/Contribuinte

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Denominação Comercial

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS

|                                |                                     |  |                                  |                             |
|--------------------------------|-------------------------------------|--|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ<br>02.416.362/0002-74 | Inscrição Municipal<br>1981901      | Inscrição Estadual<br>133418898                          | Data Reg. Abertura<br>31/07/2007 | Data Validade<br>31/12/2021 |
| Reg. Cartório                  | Cod. Junta Comercial<br>51900274451 | Natureza Jurídica<br>8-8 - Sociedade Empresária Limitada |                                  | Porte<br>7 - DEMAIS         |
|                                |                                     |  |                                  | Número<br>S/N               |

Endereço

ROD ROD. BR 364

Complemento

KM 200

Bairro

AREAS INTERNAS

Código do Imóvel

854298

Cidade / UF

RONDONÓPOLIS/MT

Quadra

AREA

CEP

78700100

Lote

AREA

Atividade Econômica Principal

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Atividade Econômica Secundária

4512001 - 4520001

Quadro Societário

325.508.399-00

JOSE THOMAZ DE OLIVEIRA NETO

SÓCIO

345.651.591-04

ARTUR LUIS FITTIPALDI

SÓCIO

513.164.559-04

RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

156.639.499-68

JULIO CESAR MARCANTONIO

SÓCIO

Horário Funcionamento

NORMAL - SEGUNDA A SÉPTIMA - 07:30 - 18h - SÁBADO - \* - DOMINGO - \* 00 ÀS 09

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

1631,25

Corpo de Bombeiros

10/02/2019

65580/2017

Vigilância Sanitária

//

Semma Municipal

//

Semma Estadual

//

Alvará Construção

//

Habite-se

//

Nº 37/2001

Observações

OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO LEI Nº 4.289/2.004. AGUARDANDO LAUDO DA SEMMA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

RONDONÓPOLIS - MT, 29 de Janeiro de 2021.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE RECEITATATIANE BONISSONI  
Gerente de departamento de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6313826

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações civis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, portador do **CNPJ 02.416.362/0002-74**, até a data de **29/09/2021**.

**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto civis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 02.416.362/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:27 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **BA8E.6FB7.A48B.77CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -  
EXTRAORDINÁRIA  
CPEND Nº 0033675628**

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/09/2021** Hora da emissão: **12:41:21**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **02.416.362/0002-74**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **15/10/2021.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TLAB9AT2K9ML92UT**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 233166/2021

Contribuinte: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 02.416.362/0002-74

Endereço: ROD ROD. BR 364, Nº. S/N, CEP: 78700100.

Quadra: AREA

Lote: AREA

Bairro: AREAS INTERNAS

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 27/11/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Reservando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

.....  
.....  
.....

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
[http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portal\\_serv\\_servico?12\\_33](http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12_33)

Nº de Autenticidade: a928b864af7331c1be657e9062986e52  
Certidão emitida VIA INTERNET as 08:53:10 do dia 28/09/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.416.362/0002-74  
**Razão Social:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** ROD BR 364 200 KM 200 / AREAS INTERNAS / RONDONOPOLIS / MT /  
78700-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2021 a 14/10/2021

**Certificação Número:** 2021091513280935494144

Informação obtida em 28/09/2021 09:55:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.416.362/0002-74

**Razão Social:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**Endereço:** ROD BR 364 200 KM 200 / AREAS INTERNAS / RONDONOPOLIS / MT /  
78700-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2021 a 04/11/2021

**Certificação Número:** 2021100608411983290257

Informação obtida em 13/10/2021 17:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.416.362/0002-74  
Certidão nº: 29624660/2021  
Expedição: 28/09/2021, às 09:56:07  
Validade: 26/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.416.362/0002-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IVECO

DECLARAÇÃO

**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado situada em Nova Lima/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175 – 2º andar - parte, CEP 34.006-050, com registro no CNPJ sob nº. 01.844.555/0001-82 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Torino Comercial de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.413.362/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.180.411-1, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Quilômetro, CEP: 78.110-680 situada na cidade de Várzea Grande, MT, e as filiais nos seguintes endereços:

**Torino Comercial de Veículos Ltda.**  
 CNPJ: 02.416.362/0002-74  
 Inscrição Estadual: 13341889-8  
 Rodovia BR 364, Km 200, s/nº, Bairro Áreas Internas  
 Rondonópolis/MT – CEP: 78.746-001

**Torino Comercial de Veículos Ltda.**  
 CNPJ: 02.416.362/0003-55  
 Inscrição Estadual: 13423147-3  
 Avenida Brasil, nº 326, Loteamento Alto da Glória II  
 Sinop/ MT – CEP: 78.558-970

São até o momento, as únicas concessionárias IVECO nas regiões acima com os estabelecimentos mencionados, o que lhes autorizam a comercializar veículos, peças e consórcios da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 6 de julho de 2021.

**PAULO GIOVANNI DE  
 ALMEIDA:04479016643**

Assinado de forma digital por PAULO  
 GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643  
 Data: 2021.07.06 13:45:52 -0300'

**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**

Paulo Giovanni

Desenvolvimento e Gestão da Rede - Gerente Brasil



# TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.  
Concessionário Iveco  
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000  
78745-001 - Rondonópolis - MT

## DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

A  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.:DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ no. 02.416.362/0002-74, situada no endereço Rodovia BR 354, s/n, Km 200, representada pela senhora RENATA CORTESE, CPF n. 513.164.559-04, RG 3.139.038-9 SSP/PR, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Rondonópolis-MT, 05 de Julho de 2021.

RENATA

CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por  
RENATA CORTESE:51316455904  
Dados: 2021.07.05 16:53:38 -04'00'

Assinatura do Representante Legal

RENATA CORTESE

Sócia Administradora

RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04

CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74

# TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.  
Concessionário Iveco  
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000  
78745-001 - Rondonópolis - MT

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.416.362/0002-74, por intermédio de seu representante legal, a Sra. RENATA CORTESE, portadora do RG sob o n. 3.139.038-9 SESP/PR e CPF n. 513.164.559-04, declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis-MT, 05 de Julho de 2021.

RENATA  
CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por  
RENATA CORTESE:51316455904  
Dados: 2021.07.05 16:54:13 -04'00'

Assinatura do Representante Legal

RENATA CORTESE

Sócia Administradora

RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04

CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74

# TORINO

Torino Comercial de Veiculos Ltda.  
Concessionário Iveco  
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000  
78745-001 - Rondonópolis - MT

## DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0002-74, situada no endereço Rodovia BR 364, S/Nº, Áreas Internas, Município de Rondonópolis-MT, CEP 78.745-001, representada pela senhora Renata Cortese, CPF nº 513.164.559-04, RG 31390389 emissor SSP/PR, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino a presente.

Rondonópolis-MT, 05 de Julho de 2021.

RENATA  
CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por  
RENATA CORTESE:51316455904  
Data: 2021.07.05 16:54:54 -04'00'

Assinatura do Representante Legal  
RENATA CORTESE  
Sócia Administradora  
RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04  
CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARÁ  
 ADVOGADO DA DEFESA PÚBLICA  
 ESTADO DO PARÁ - PARÁQUARIAS  
 Nº 1221390794

Nome: **ARTHUR LUIS FERREZ PAES**

CC: **1442093-8887-98**

UF: **PA** Data Nascimento: **27/05/1984**

CPF: **749.571.001-04**

PLACA: **JOSÉ FERREZ PAES**  
**YARA S. FERREZ PAES**

PROFISSIONAL: **03774922928** PLACADE: **04/01/2011** VALIDADE: **24/10/2016**

UF: **PARÁ** DATA: **14/07/2014**

2802504574  
 87433044492

**ARTHUR LUIS FERREZ PAES**



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé  
**VARZEA GRANDE/MT, 31 de julho de 2014**  
**Márcio Santos Guimarães Oliveira**  
 Escrivente Autorizado

**WESLEY JEANINE GALVÃO SOUZA** Escrivente Autorizada

Selo Digital: **BHQ 26906 R\$3,00 Horário 16:27**

Consulte: [www.tjmt.jus.br/snlrs](http://www.tjmt.jus.br/snlrs) Atendimento: **LUMA PATRICIA**

411000-3006

Este documento é válido para fins de autenticação de documentos.



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO**  
 DE VARZEA GRANDE/MT  
 AV. PFS. ARTHUR TEJANOR 45  
 V.G. SHOPPING - W. ANESADE C  
 CEP: 78.125-605 - VARZEA GRAY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.139.038-9

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.139.038-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/11/2008

NOME: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ADOLPHO CORTESE  
THUSNELDA DA ROCHA CORTESE

NATURALIDADE: CASCAVEL-PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1982

DOC. ORDEM: COMARCA+CURUMBT. DA SEDE  
C. CAS+12986. LIVRO+098. FOLHA+177

CPF: 813.184.889-04

CURTELIA: PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29.06.83

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé  
VARZEA GRANDE-MT 03 de Junho de 2020



*Juliana Ramos Correa de A. Pontes*

JULIANA RAMOS CORREA DE A. PONTES Escrevente Autorizada

Solo Digital BKV 85603 R\$3,10 Horário: 12:16

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: LEATRICE M...

200857-SERUIF

5000914257



19.667.297-5

12.667.297-5

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE VARZEA GRANDE-MT  
AV. PRES. ARTHUR BENAVIDES 43  
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS  
CEP: 78.125-005 - VARZEA GRANDE-MT





Ofício nº 84/2021

Rondonópolis-MT, 04 de outubro de 2021.

Ao  
Departamento de Assessoria Jurídica  
Dr. Fernando Ferreira Becker

Venho por meio deste, encaminhar Processo de Dispensa de Licitação – Revisão Periódica Obrigatória dos veículos abaixo relacionados, para vossa apreciação e parecer de acordo com o que requer o caso:

| Nr | VEÍCULO               | MODELO                   | FROTA | PLACA    | REVISÃO     |
|----|-----------------------|--------------------------|-------|----------|-------------|
| 1  | IVECO TECTOR 260E30ID | USINA MICRO<br>PAVIMENTO | 384   | RAL 9B42 | 120.000 km  |
| 2  | IVECO TECTOR 260E30ID |                          | 385   | RAL 9B33 | ou          |
| 3  | IVECO TECTOR 260E30ID |                          | 386   | RAL 9B23 | 1.800 horas |

Louis Phermano Santos Vieira  
Gerente Administrativo  
CODER

Louis Phermano Santos Vieira  
Gerente do Departamento Administrativo



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## Parecer Jurídico

**Referência:** Processo de Dispensa / Revisão de Veículos

**Solicitante:** Departamento de Administração

**Assunto:** Dispensa de Licitação.

*I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.*

### I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Diretoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Gerente de Departamento Administrativo, os presentes autos, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos veículos **CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID - FROTA 384 - PLACA RAL9B42** para revisão de 1.800 horas ou 120.000 km; **CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID - FROTA 385 - PLACA RAL9B33** para revisão periódica de 1.800 horas 120.000 km; **CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID - FROTA 386 - PLACA RAL9B23** para revisão periódica de 1.800 horas 120.000 km, para atender as necessidades da frota CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Ofício nº 117/CODER/CF/2021 de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Divisão de Controle de Frotas, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia de acordo com o manual do fabricante do veículo e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais dos maquinários oficiais da frota da CODER, referida revisão será realizada pela empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT.**

É o relatório, segue o parecer.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PEDIDO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

Pois bem, a Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analisando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT,**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CNPJ 02.416.362/0002-74, para realização de revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante dos veículos e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão periódica obrigatória, dos veículos: CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID - FROTA 384 - PLACA RAL9B42 para revisão de 1.800 horas ou 120.000 km; CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID - FROTA 385 - PLACA RAL9B33 para revisão periódica de 1.800 horas 120.000 km; CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID - FROTA 386 - PLACA RAL9B23 para revisão periódica de 1.800 horas 120.000 km, com valor unitário para cada veículo de R\$ 5.410,79 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos), e valor global de R\$ 16.232,37 (dezesseis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) para atender as necessidade do setor de frotas da empresa CODER, nos t  
ermos  
do artigo 24, inciso XVII da Lei n ° 8.666/93, que assim dispõe:

*"Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"*

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua *'conditio sine qua non'* à manutenção da garantia técnica.

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que "nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração."<sup>1</sup>

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil<sup>2</sup>, admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

<sup>2</sup> Acessado o site <http://groups.google.com/forum/#!topic/nrlca/m6S2pi5JC8I> em 21-07-2019 às 16:21.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: "A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade".

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço<sup>3</sup>, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei nº 8.666/93<sup>4</sup>.

### III - DA ANÁLISE JURÍDICA DOS REQUISITOS LEGAIS

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93, denota-se que o Departamento de Frotas, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção dos veículos, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que se comprovou por meio das documentações anexas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

<sup>3</sup> TCU - Plenário. Acórdão nº 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

<sup>4</sup> "Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço."





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialta - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



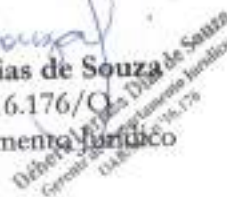
#### IV - CONCLUSÃO

**PELO EXPOSTO**, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pelo Departamento de Administração, esta Diretoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 06 de outubro de 2021.

*Débora Latissa Dias de Souza*  
**Débora Latissa Dias de Souza**  
 OAB/MT nº 16.176/O-4  
 Gerente de Departamento Jurídico



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 120.000 KM OU 1.800 HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386; para atender a necessidade da FROTA DA EMPRESA CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.** Conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

**CNPJ Nº: 02.416.362/0002-74**

**Valor Total: R\$ 16.232,37 (Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete centavos).**

11 de outubro de 2021.

  
Argemiro José Ferreira de Souza  
Presidente

  
Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretora Adm/Financeira

  
Débora Larissa Dias De Souza  
Gerente De Departamento Jurídico  
OAB/MT 16.176





000038

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.048  
Rondonópolis, 13 de outubro de 2021, Quarta-Feira.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DE VEICULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 120.000 KM OU 1.800 HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386; para atender a necessidade da FROTA DA EMPRESA CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.** Conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

**CNPJ Nº: 02.416.362/0002-74**

**Valor Total: R\$ 16.232,37 (Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete centavos).**

11 de outubro de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza  
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretora Adm /Financeira

Débora Larissa Dias De Souza  
Gerente De Departamento Jurídico  
OAB/MT 16.176

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 221/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Gerência de Núcleo de Contratos


Referente: Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório da Dispensa de Licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado CONTRATO da Dispensa Nº 013/2021, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 120.000 KM OU 1.800 HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386; para atender a necessidade da FROTA DA EMPRESA CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**MARCELO DOS SANTOS RUFINO**  
Equipe de Apoio





**TERMO DE CONTRATO Nº 069/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2021, QUE FAZEM ENTRE SI TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ 02.416.362/0002-74, com sede administrativa na Rodovia BR 364 S/N KM 200 Áreas Internas, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.745-001, neste ato representado pela Sra. **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n.º 513.164.559-04, portador da Carteira de Identidade n.º 3.139.038-9 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação n.º 013/2021, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS IVECO TECTOR 260E30 ID, ANO 2019/2020 DE: 120.000 KM OU 1800 HORAS DAS FROTAS 384,385,386** para atender a necessidade da Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, as máquinas estão devidamente cedidas a esta Companhia, conforme Lei n.º 10.940 de 12 de junho de 2020.



# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **20 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de horas mês para as revisões conforme segue:

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM REVISADOS EM PERÍODO DE GARANTIA |                       |                          |                   |           |                      |
|--|-----------------------|--------------------------|-------------------|-----------|----------------------|
| VEÍCULO  | PLACA                 | MODELO /TIPO             | CHASSI            | ANO/MOD   | VALOR                |
| IVECO<br>TECTOR<br>260E30ID                                  | RAL 9842<br>FROTA 384 | USINA MICRO<br>PAVIMENTO | 93ZE12NMZL8936086 | 2019/2020 | R\$ 5.410,79         |
| IVECO<br>TECTOR<br>260E30ID                                  | RAL 9833<br>FROTA 385 | USINA MICRO<br>PAVIMENTO | 93ZE12NMZL8937752 | 2020/2020 | R\$ 5.410,79         |
| IVECO<br>TECTOR<br>260E30ID                                  | RAL 9823<br>FROTA 386 | USINA MICRO<br>PAVIMENTO | 93ZE12NMZL8936275 | 2019/2020 | R\$ 5.410,79         |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |                       |                          |                   |           | <b>R\$ 16.232,37</b> |

#### TABELA DE VALORES DAS REVISÕES

| TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATORIA CONFORME MARCA IVECO - FROTAS 384,385 e 386 |                     |                       |        |       |            |              |
|--|---------------------|-----------------------|--------|-------|------------|--------------|
| HORIMETRO  | MATERIAL DE CONSUMO | MATERIAL              | QUANT. | UNID. | VL UNIT    | VL TOTAL     |
| REVISÃO DE<br>1.800 HORAS<br>OU<br>120.000 KM                                      | CONSUMO             | TUTELA 85W140-MDA     | 41     | UNID. | R\$ 38,56  | R\$ 1.580,96 |
|  | CONSUMO             | TUTELA HIDRÁULICO     | 2      | UNID. | R\$ 77,05  | R\$ 154,10   |
|  | CONSUMO             | URNIA TURB LD7 LTS    | 20     | UNID. | R\$ 33,98  | R\$ 679,60   |
|  | CONSUMO             | ELEM. FILTRANTE ARLA  | 1      | UNID. | R\$ 336,85 | R\$ 336,85   |
|  | CONSUMO             | FILTRO PAR VALVULA SE | 1      | UNID. | R\$ 320,64 | R\$ 320,64   |
|  | CONSUMO DO FILTRO   | CARTUCHO              | 1      | UNID. | R\$ 123,88 | R\$ 123,88   |
|  | CONSUMO             | FILTRO DE COMBÚSTIVEL | 1      | UNID. | R\$ 149,80 | R\$ 149,80   |
|  | CONSUMO             | FILTRO DE COMBÚSTIVEL | 1      | UNID. | R\$ 119,53 | R\$ 119,53   |



# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



|                    |         |                           |   |       |            |                     |
|--------------------|---------|---------------------------|---|-------|------------|---------------------|
|                    | CONSUMO | CARTUCHO ELEMENTE INTE    | 1 | UNID. | R\$ 332,53 | R\$ 332,53          |
|                    | CONSUMO | JUNTA TAMPA VALV          | 1 | UNID. | R\$ 209,62 | R\$ 209,62          |
|                    | CONSUMO | CORREIA POLY - V          | 1 | UNID. | R\$ 259,63 | R\$ 259,63          |
|                    | CONSUMO | TUTELA MR2 - GRAXA 500 GR | 1 | UNID. | R\$ 36,65  | R\$ 36,65           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |         |                           |   |       |            | <b>R\$ 4.303,79</b> |

| TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO - FROTAS 384,385 e 386 |                 |  |        |       |            |                     |
|--|-----------------|--|--------|-------|------------|---------------------|
| HORIMETRO  | SERVIÇO CONSUMO | MATERIAL   | QTD/HS | UNID. | VL UNIT    | VL TOTAL            |
| REVISÃO DE 1.800 HORAS OU 120.000 KM   | SERVIÇO         | REVISÃO M1 + M2 + M3 A CADA 120.000KMS TECTOR REVISÃO DE 1.800 HRS | 4,10   | HORA  | R\$ 270,00 | R\$ 1.107,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |                 |  |        |       |            | <b>R\$ 1.107,00</b> |

**OBS:** As revisões serão realizadas nos 3 (três) veículos da Cia, com o valor unitário de R\$ 5.410,79 para cada veículo, e valor global de R\$ 16.232,37.

|   |               |
|---|---------------|
| VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTAS 384,385 E 386)               | R\$ 12.911,37 |
| VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTAS 384,385 E 386)               | R\$ 3.321,00  |
| VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO FROTAS ( 384,385 E 386) | R\$ 16.232,37 |

3.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.232,37 (Dezesséis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em nome da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, após ter sido aprovado





pelo setor competente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a mesma deverá ser enviada para o e-mail dos fiscais da Cia: [fiscais.corderoo@gmail.com](mailto:fiscais.corderoo@gmail.com) ou [fiscais@coderoo.com.br](mailto:fiscais@coderoo.com.br).

**5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**5.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.**





6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em 20 de outubro de 2021, na forma que segue:

7.1.1. Serviço de revisão periódica 1800 horas.

7.1.2. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básica e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o término do prazo provisório, 7.2., contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não





implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em





- decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.2.2.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.





11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondonópolis, 20 de outubro de 2021.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA  
DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm. e Financeira

**CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Testemunhas:

Nome: **RAFAEL VIEIRA LOPES**  
RG: 17726751 SSP/MT

**DÉBORA LARISSA  
DIAS DE SOUZA**  
OAB/MT-16.176  
Gerente Depto  
Jurídico

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**  
RG: 1740258 SSP/DF

